

FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES

ELOI ANGELOS GHIO

Certificado pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade Unida de Vitória – 24/09/2015.



PPGCR
DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO CRISTIANISMO, CATOLICISMO NO BRASIL
E ENSINO RELIGIOSO EM UM ESTADO LAICO

VITÓRIA
2015

ELOI ANGELOS GHIO

Certificado pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade Unida de Vitória – 24/09/2015.



DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO CRISTIANISMO, CATOLICISMO NO BRASIL
E ENSINO RELIGIOSO EM UM ESTADO LAICO

Trabalho final de Mestrado
Profissional para obtenção de grau
de Mestre em Ciências das Religiões
Faculdade Unida de Vitória
Programa de Pós-graduação em
Ciências das Religiões
Linha de Pesquisa: Religião e Esfera
Pública.

Orientador: Prof. Cleinton Roberto Perpeto de Souza.

VITÓRIA
2015

Ghio, Eloi Angelos

Desenvolvimento histórico do cristianismo, catolicismo no Brasil e ensino religioso em um estado laico / Eloi Angelos Ghio. - Vitória: UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2015.

viii, 65 f. ; 31 cm.

Orientador: Cleinton Roberto Perpeto de Souza

Dissertação (mestrado) – UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2015.

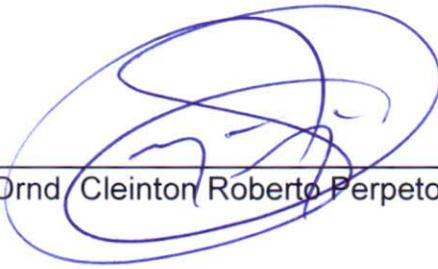
Referências bibliográficas: f. 59-65

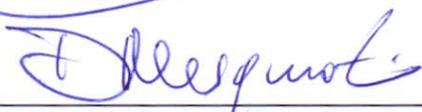
1. Ciência da religião. 2. Religião e esfera pública. 3. Ensino religioso no Brasil. 4. Educação religiosa. 5. Catolicismo. 6. Cristianismo. - Tese. I. Eloi Angelos Ghio. II. Faculdade Unida de Vitória, 2015. III. Título.

ELOI ANGELOS GUIO

DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO CRISTIANISMO, CATOLICISMO NO
BRASIL E ENSINO RELIGIOSO EM UM ESTADO LAICO

Dissertação para obtenção do grau de
Mestre em Ciências das Religiões no
Programa de Mestrado Profissional em
Ciências das Religiões da Faculdade Unida
de Vitória.


Drnd. Cleinton Roberto Perpeto de Souza – UNIDA (presidente)


Doutor David Mesquati de Oliveira – UNIDA


Drnd. Abdruschin Schaeffer Rocha – UNIDA

AGRADECIMENTOS

Ao enigma - Deus - que sempre me amparou, realizando milagres inexplicáveis, provendo energia mental para que eu jamais desistisse dos sonhos mais sublimes. À Faculdade Unida de Vitória, com seu corpo docente, onde encontrei ecos de correspondência em embasamentos teóricos. Ao meu orientador Prof. Cleinton Souza, por sua competência, sensibilidade, dicas, sugestões e revisões muito pertinentes, além da paciência sempre cativante, sem o que não seria possível a conclusão deste trabalho. À Maria Silva Gomes, que me apoiou nas horas claras e nas mais difíceis. Aos meus colegas, que compartilharam comigo os momentos lúcidos de aprendizado no curso de Mestrado Profissional em Ciências das Religiões. À minha família e a todos os meus amigos. A eles, a minha gratidão imorredoura.





Um símbolo religioso transmite sua mensagem mesmo quando deixa de ser compreendido, conscientemente, em sua totalidade, pois um símbolo dirige se ao ser humano integral, e não apenas à sua inteligência.

Micea Eliade

Os nossos deuses não estão à disposição dos estranhos, dos infiéis: eles são nossos. Possuímos os deuses que nos possuem. Há, portanto, efetivamente, uma relação de simbiose, de parasitismo mútuo, de exploração mútua (com frequência muito desigual) entre deuses e homens.

Edgar Morin

RESUMO

A pesquisa proposta nesta dissertação busca investigar o conceito de secularização e laicidade, por meio de análise histórica sobre as motivações de inserções das instituições religiosas no campo político. Além disso, busca compreender o posicionamento dos religiosos ao transitar pela esfera legislativa no Brasil, bem como as configurações do Ensino Religioso em virtude da laicidade do Estado brasileiro. Para tanto, esta dissertação fundamenta-se em pesquisa bibliográfica, a fim de adentrar nas discussões acadêmicas sobre o tema proposto. Concluiu-se, por meio deste estudo, que não só o termo “religião” como também o “cristianismo” apresentaram mudanças significativas em suas concepções, o que permitiu o diálogo sobre pluralidade religiosa no âmbito da disciplina Ensino Religioso e a interdisciplinaridade com outras áreas do conhecimento. A pesquisa revelou que a religiosidade deve ser garantida e o poder público deve manter-se independente em relação aos cultos religiosos ou igrejas, protegendo e garantindo o livre exercício de todas as religiões, sempre com vistas ao alcance do interesse público. Com efeito, o Estado também não pode obstar uma prática religiosa ou discriminar alguém por motivos religiosos, pois a laicidade do Estado, proclamada desde a instauração da República, tem o escopo de ampliar o espaço conferido ao fenômeno religioso, sempre que forem invocadas pelos cidadãos as garantidas legais.

Palavras-chave: Religião; Catolicismo; Educação Religiosa no Brasil.

ABSTRAT

The research proposed in this dissertation investigates the concept of secularization and secularism, through analysis of the history of religious institutions inserts motivations in politics, and also reflecting on the position of religious while transiting the legislative sphere in Brazil. From this perspective, this work is guided based on the following hypothesis: Brazil is a secular and attention to the worth of the human state, since it assumes positions that are to be neutral in religious matters, but admits at the same time, the existence God and their fellow men. In this context, we sought to examine the church / state relationship in Brazilian Constitutions, demonstrating that such a relationship has always been ambiguous and complementary. The historical circumstances of the emergence of the dual categories also were explored "science" and "religion", presenting its direct relevance for contemporary discussions of such binomial. Therefore, the study was based on literature search in order to enter in academic discussions on the theme. It has been found through this study that not only the term "religion" like Christianity also had significant changes in their compositions. The survey also revealed the development of Religious Education has proceeded in line with the trajectory of Brazilian education, showing the struggle between the Church and the State, which was reflected in many normative documents, which brought implications to the contemporary.

Keywords: Religion; Catholicism; Religious Education in Brazil.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 9 |
| 1 RELIGIÃO E RELIGIOSIDADE | 14 |
| 1.1 A RELIGIÃO ENQUANTO PROCESSO HISTÓRICO | 15 |
| 1.2 RELIGIÕES DO ORIENTE MÉDIO: BASES DO CRISTIANISMO? | 17 |
| 1.2.1 Judaísmo | 17 |
| 1.2.2 Islamismo | 19 |
| 1.2.3 Cristianismo | 21 |
| 2 RELIGIÃO E CATOLICISMO NO BRASIL | 31 |
| 2.1 O CATOLICISMO E A FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA | 31 |
| 2.2 A COLONIZAÇÃO E A SUBJUGAÇÃO DA RELIGIÃO NATIVA | 32 |
| 3 ENSINO RELIGIOSO E CATEQUESE | 39 |
| 3.1 O ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL | 39 |
| 3.2 O ENSINO RELIGIOSO NO PERÍODO COLONIAL | 44 |
| CONCLUSÃO | 56 |
| REFERÊNCIAS | 59 |

INTRODUÇÃO

Quando se fala em liberdade religiosa e na questão educacional em um Estado laico, é preciso atentar-se para o fato de que a compreensão dos fatores sociais, históricos e políticos são essenciais para estabelecer a relação entre instituições religiosas e o conflito de direito. Assim, esta dissertação, inicialmente, se debruça sobre o tema da religião, buscando analisar as motivações das inserções das instituições religiosas no campo educacional e nas esferas políticas.

Um importante agente nesse processo foi a Igreja Católica. A instituição esteve presente desde o período de colonização e seguiu mostrando sua influência na promulgação das constituições, mesmo naquelas que definiram a laicidade do Estado Brasileiro. Sua presença e força são visíveis nos textos legais, em ritos e símbolos religiosos nas instituições públicas nacionais. Nesse sentido, esta dissertação busca investigar o fenômeno religioso, com um recorte nas religiões monoteístas, no intuito de compreender e investigar a trajetória histórica do cristianismo e do catolicismo no Brasil, para, dessa maneira, compreender e discutir a instauração do ensino religioso no país.

Um fator que pode explicar o interesse crescente dos pesquisadores sobre a área é a aparente contradição entre a diminuição gradativa do cristianismo — conforme vem apontando os censos realizados nos últimos anos. Ao mesmo tempo em que se percebe um vertiginoso crescimento do *sentimento de religiosidade*, expresso na busca pelo sagrado, pelo divino, pela espiritualidade.¹

Essa ressignificação do campo do religioso, cujo entendimento a presente pesquisa também busca investigar, se expressa em crenças, conceitos, valores e práticas sociais.² A religiosidade no Brasil está vinculada ao processo de urbanização, o que contribui para que a racionalização e a moralização das funções religiosas se instalem em detrimento da religiosidade ascética.³

¹ Portella observa um movimento paradoxal entre secularização e aumento no número de manifestações e grupos religiosos. (PORTELLA, Rodrigo. *Religião, Sensibilidades Religiosas e Pós-Modernidade Da ciranda entre religião e secularização. Revista de Estudos da Religião*, n. 2, p.71-87, 2006).

² Neris define campo religioso como “Uma categoria ampla, não somente de sacerdotes, profetas, magos, e laicos, mas preponderantemente de agentes intermediários de manipulação do sagrado, com amplos graus de autonomia e legitimidade tanto frente aos consumidores como frente às autoridades burocráticas”. (NERIS, Wheriston Silva. *Bourdieu e a religião*. Maranhão, 2008, p. 12. Disponível em: <<http://www.abhr.org.br/wp-content/uploads/2008/12/neris-wheriston-gp2.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2015).

³ PIERUCCI, Antônio Flávio. *O desencantamento do mundo: todos ao passos do conceito em Max Weber*. 34 ed. São Paulo: USP, 2003, p. 12-20.

Nesse sentido, discutimos como a defesa de um Deus único pode estar ligada a um catolicismo que se entenderia como o único detentor de tal Deus, já que, ignorando a religião indígena, a crença católica foi o primeiro aspecto institucionalizado da religião em terras brasileiras.

Assim, após buscar “filiação” entre as religiões monoteístas supracitadas, com foco nos primórdios da história no Brasil, é possível perceber que a religião teve, nesse período, papel decisivo no processo de organização da sociedade, ao longo do qual o catolicismo, “filho” da religiosidade monoteísta médio-oriental, assumiu posição de grande destaque.

Lembramos que, nesse período, se fazia necessário grande esforço no processo de colonização do Brasil, o que permite facilitar o processo de compreensão de nossa formação social católico-romana e, em especial, o surgimento de cultos e santuários que se estabeleceram em território brasileiro desde o primeiro dia, após missa realizada.

No que diz respeito ao tema central deste trabalho, o Ensino Religioso em um Estado laico, o Brasil assume posições que se pretendem neutras em questões religiosas, no âmbito da lei, mas, ao mesmo tempo, admite, em relação a questões morais, a existência de Deus e de outras entidades sagradas, como podemos observar em relação ao preâmbulo de sua constituição.⁴ Todavia, em linha que busca a laicidade da temática, Sarlet entende a dignidade como um princípio que “parte do pressuposto de que o homem, em virtude de sua condição biológica humana e independentemente de qualquer outra circunstância, é titular de direitos que devem ser reconhecidos e respeitados pelos seus semelhantes e pelo Estado”⁵. Na mesma direção, Moraes, em sua obra *Direitos humanos fundamentais*, destaca que

a dignidade é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos.⁶

⁴ Vale ressaltar que preâmbulo não tem caráter de lei, mas revela aspectos de nossa cultura e moral.

⁵ SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 8ª ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p. 117.

⁶ MORAES, Alexandre de. *Direitos humanos fundamentais: teoria geral, comentário aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência*. 7ª ed. Coleção temas Jurídicos 3. São Paulo: Atlas, 2006, p. 48.

Ou seja, o autor deseja demonstrar que, mesmo o constituinte tendo consignado a dignidade da pessoa humana, não se concebe a ideia de cidadania sem o mínimo vital, qual seja: a dignidade da pessoa humana, levando a concluir que a dignidade humana, na ótica dos citados autores, é o primeiro fundamento da República Federativa do Brasil e, nesse sentido, não possui relação direta com o legado cristão.

Assim, atentando para tais autores, busca-se aqui compreender uma série de indagações sobre a extensão e a participação dos movimentos religiosos e de organizações populares coordenados por católicos e evangélicos para que suas vozes fossem ouvidas na Constituinte, mas relacionado tal dignidade laica à esfera religiosa, percebemos que nem sempre esta aparece atrelada à ideia de dignidade humana, já que o estado é laico e não poderia dar foco a essa articulação, embora ela exista.

É importante ressaltar, como outro importante tema concernente à temática, que, entre as modalidades da liberdade religiosa, a liberdade de culto tem sido a mais conflituosa no ordenamento jurídico e, conseqüentemente, a que mais sofre restrições, uma vez que o Estado precisa restringir o exercício do direito quando a manifestação religiosa entra em conflito com outros direitos e pessoas, a fim de garantir a coexistência pacífica.

Por força desses dispositivos constitucionais, diz-se que o Brasil é um Estado laico, onde há liberdade religiosa, todavia o estudo da laicidade e da liberdade religiosa no Brasil abarca desdobramentos que ultrapassam “a justificativa constitucional”. Na verdade, ter em mente que a laicidade “não é uma determinação definitiva e que está plenamente garantida pelas normas constitucionais favorece o amadurecimento do debate para que o princípio seja efetivamente realizado”.⁷

Por essa razão, então, a presente dissertação, após focar a visão monoteísta que desemboca no catolicismo brasileiro, aponta as diversas espécies de relação Estado/Igreja, inclusive juridicamente, como acima mostramos, e o momento em que o Brasil se tornou um Estado laico, já que a religião, ainda que não focada como se pretendia, passou a desempenhar um papel nas estratégias de atribuição e adoção de identidades coletivas no contexto da Colônia e da República.

Em qualquer das duas épocas citadas, a religião tornou-se pública em função de ações políticas protagonizadas por agentes orientados por ideologias religiosas; em outras, como se verá, ela foi identificada como o pivô de conflitos comunais, ou seja, onde decorre “um forte

⁷ ZYLBERSZTAJN, Joana. *O Princípio da Laicidade na Constituição Federal de 1988*. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012, p. 70.

alinhamento da religião com parentesco, vizinhança, trabalho, lazer, questões políticas, posição social e oportunidades de vida”⁸. Assim, a liberdade religiosa, juntamente com a secularização e o pluralismo confessional, é elemento essencial da modernidade também geradora do pensamento republicano⁹. Em que pesem as discussões acerca de tal afirmação, Giumbelli destaca um ponto unânime:

Na modernidade, a religião deixaria de ser a instância integradora da sociedade, perdendo funções e poder. É verdade que há muita discussão sobre o grau de poder e o tipo de funções mantidas pela religião, bem como sobre a extensão do processo de secularização e acerca das supostas compensações envolvidas na sua efetivação. Além disso, o enfraquecimento e a restrição relativos da religião trariam certas consequências em sua própria esfera. Desprovida de suas antigas atribuições e capacidades, a religião sofreria um processo incessante de divisão institucional - daí o pluralismo confessional - e passaria a ter sua plausibilidade sustentada sobre as consequências individuais - daí a liberdade religiosa.¹⁰

Percebe, no entanto, que a liberdade religiosa advém da separação entre a esfera religiosa e o Estado, e implica que este não embarace o livre exercício da fé e também não estabeleça ou privilegie a realização desta. Segundo Bastos “o princípio fundamental é o da não colocação de dificuldades e embaraços à criação de igrejas. O Estado deve manter-se neutro, não podendo discriminar as organizações, quer para beneficiá-las, quer para prejudicá-las”.¹¹

Esta dissertação está dividida, além da introdução e das considerações finais, em três capítulos. No primeiro capítulo, buscamos compreender o monoteísmo como fomentador da religiosidade cristã católica para, no segundo, investigar a influência de tal expressão religiosa na formação das Constituições brasileiras. Ao mesmo tempo, investigamos as raízes da formação do processo constitucional numa perspectiva histórica sobre a influência das igrejas. No terceiro capítulo, pretendemos demonstrar que, não obstante juridicamente a separação entre Igreja/Estado tenha ocorrido com a instauração do Brasil República, de fato as relações

⁸ BECKFORD, James. The Sociology of Religion 1945-1989. In: *Social Compass*, n. 37, vol. 1, 1990, p. 11.

⁹ De acordo com Peixoto existem duas correntes de análise da religião no contexto contemporâneo. Uma delas nega a secularização em razão do aumento da diversidade de religiões enquanto a outra reafirma o processo. Um entendimento que emerge concebe a existência das duas forças atuando ao mesmo tempo: uma força secularizante e outra contrassecularizante. (PEIXOTO, Leite. *Religião, Secularização e Modernidade*. Mediação, Universidade FUMEC, v. 14, n. 15, jul./dez. 2012, p. 31-55).

¹⁰ GIUMBELLI, Emerson. *A presença da Igreja Universal do Reino de Deus no espaço público brasileiro: liberdade religiosa, fora do lugar?* XXVI conferência Sociedade Internacional de Sociologia das Religiões. Ixtapan de La Sal, México, 20-24 de agosto de 2001, p. 21.

¹¹ BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de direito constitucional*. 21ª ed. São Paulo: Saraiva, 2000, p. 178.

entre o religioso e o político são significativamente mais complexas e merecem uma atenção aprofundada, do ponto de vista jurídico e das relações de poder existentes no espaço público, principalmente no que diz respeito às disputas políticas e à educação formal – religiosa ou não – do povo brasileiro.

A metodologia utilizada na pesquisa consistiu em revisão bibliográfica, de cunho histórico, com análise de textos e autores destacados na área.

Este trabalho está dividido em seis seções: Introdução, Capítulos 1 a 3, Conclusão e Referências. No Capítulo 1, investigaremos o tema da religião e da religiosidade com base em viés histórico. No Capítulo 2, analisaremos a colonização e formação do Estado nacional com base no estudo da Religião e do catolicismo. No capítulo 3, investigaremos o Ensino Religioso no Brasil, desde o período colonial até os dias atuais. Por fim, apresentamos a seção de conclusão, em que serão discutidos os resultados obtidos nesta dissertação e algumas reflexões acerca do tema, e referências em que serão listadas as obras e os autores consultados durante a pesquisa proposta neste estudo.



1 RELIGIÃO E RELIGIOSIDADE

As crenças religiosas são uma das mais antigas experiências coletivas do ser humano em busca de proteção para vida e de segurança espiritual diante do fenômeno da morte. Elas estão estreitamente relacionadas às histórias e às formas de organização das sociedades que lhes deram origem. O Candomblé, por exemplo, que surgiu entre os povos africanos, dotados de forte musicalidade, tem na música um importante componente religioso.¹²

Em virtude dessa historicidade, as religiões costumam ter preceitos, valores e ritos quase sempre incompreensíveis para quem não conhece a cultura da qual fazem parte. Assim, enquanto para algumas crenças não se pode trabalhar no sábado, para outras, o domingo deve ser preservado; enquanto para umas é importante raspar/cortar os cabelos, para outras não se deve cortá-los.

De modo geral, as religiões pregam a paz, o bem e o amor ao próximo. Apesar disso, a intolerância em relação às crenças alheias já provocou muitas guerras em diversos períodos da história. Ainda hoje, conflitos como a guerra entre os judeus e muçulmanos na Palestina e o confronto entre católicos e protestantes da Irlanda do Norte têm componentes religiosos.

Na primeira seção deste capítulo, A religião enquanto processo histórico, procuramos, com base no debate teórico apresentado por pesquisadores da área de religião, filosofia e ciências sociais, estabelecer alguns entendimentos acerca de religião e religiosidade, liberdade de crença e sagrado. Estabeleceremos alguns parâmetros de entendimento acerca do termo religião a fim de desenvolver a base teórica para o debate vindouro. Na seção Religiões do Oriente Médio: Bases do Cristianismo, será feito levantamento histórico acerca das três maiores religiões monoteístas atuais, em número de seguidores. Cada uma delas, o Judaísmo, o Islamismo e o Cristianismo será tratada em uma subseção própria. Esse será um momento importante para entender as principais características dessas religiões monoteístas, fundamental para seguir o debate e compreender o poder e a influência que a Igreja Católica teve no Brasil colonial e ao largo do seu desenvolvimento como nação soberana.

¹² NASCIMENTO, Alessandra Amaral Soares. *Candomblé e Umbanda: Práticas religiosas da identidade negra no Brasil*. RBSE, n. 9, v. 27, 2010, p. 923-944.

1.1 A RELIGIÃO ENQUANTO PROCESSO HISTÓRICO

A maneira como entendemos o termo “religião” hoje é muito diferente do que se entendia do termo há alguns séculos. A atual concepção do termo fundamentou-se a partir do Iluminismo, por volta de 150 anos atrás. Menezes afirma que a

ideia que foi se desenvolvendo no Ocidente em um paulatino processo de reificação, gradualmente transformando-se em objeto até ser concebida como um tópico a ser estudado de forma sistemática e objetiva. A necessidade de identificar as diferenças doutrinárias fundamentais das quais dependiam a salvação eterna levaram os estudiosos a focar o aspecto externo da conduta dos fiéis, formando assim a idealização das religiões modernas como instituições sociais de crenças e ritos.¹³

Dessa forma o autor identifica um processo fixação de determinadas características em torno do termo “religião” nesse período iluminista que perdura até hoje sobre o nosso entendimento. Esse novo olhar recaía sobre as práticas religiosas, aos conjunto de processos e comportamentos que os membros daquela comunidade deveriam seguir.

Essa maneira de análise sobre o fenômeno religioso, no entanto, levava a um conflito entre observadores. Harrison explica que

a dualidade entre autoexplicação de religiosos e explicação externa da religião por parte de pesquisadores supostamente imparciais não apenas não leva a um acordo quanto aos termos básicos da disciplina, como instaura dentro dela uma guerra ideológica. A alternativa, segundo ela, é o abandono das posturas de compromisso ou “neutralidade” e uma visão dinâmica dos jogos de linguagem envolvidos nos estudos de religião.¹⁴

Dessa forma inúmeros entendimentos sobre religião coexistiam e tentavam dar entendimento a esse fenômeno complexo. Mesmo assim, ainda demorou para que incorporassem os elementos da vivência religiosa que hoje associamos como a adoração de divindades, cerimônias sagradas e festas religiosas. Assim, podemos pensar em um alargamento do termo. Como afirma Menezes,

¹³ MENEZES, Walério de Andrade. *Psicologia e religião: um estudo de convergência*. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Psicologia) - Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA), Palmas, 2011, p. 12

¹⁴ HARRISON, Charles et al. *Primitivismo, Cubismo e Abstração*. São Paulo: Cosac & Nayfi, 1998, p. 114.

até então, o que se entendia por religião indicava apenas "um conjunto de regras, de interdições sem se referir à adoração de divindades nem as tradições místicas, nem à celebração de festas, nem a tantas outras manifestações consideradas em nossos dias, como religiosas". Assim, ao aplicarmos esse termo a outras épocas e contextos, como por exemplo, a civilização oriental, haveria uma "transposição de sentido", como ulteriormente aconteceria com o processo educacional no Brasil.¹⁵

Podemos concluir que o conceito de religião (ou o entendimento que temos do termo hoje) está em um processo de transformação. E seria impossível pensar em uma única definição consolidada do termo uma vez que seu entendimento acompanha a própria dinâmica e fluidez da sociedade que está constantemente se autocriticando.

Valle, no entanto, aponta outro aspecto da religião. Para o autor "a religião é uma relação vivida e praticada entre o ser humano e o ser ou os seres supra-humanos nos quais ele crê [...] A religião em consequência, é um comportamento e um sistema de crenças e sentimentos".¹⁶

O autor compreender o termo "religião" como um conjunto de princípios normativos que estão associados ao aspecto institucional deste. Além disso, ainda é possível, além do entendimento ligado ao místico e pensar em religião atrelado a um conjunto de verdades e ideias que definem um sentido de mundo. Essa multiplicidade de significados nos leva a pensar que ainda há muito espaço para a reflexão e que não podemos tomar o termo como uma verdade dada.

É preciso ampliar ainda mais o conceito de liberdade de religião para abranger também o direito de proteção aos não crentes, ou seja, às pessoas que possuem uma posição ética, não propriamente religiosa (já que não dá lugar à adoção de um determinado credo religioso), saindo, em certa medida do âmbito da fé, uma vez que a liberdade preconizada também é uma liberdade de fé e de crença na inexistência de algo supranatural, o que, para além de liberdade religiosa, se mostra como liberdade de pensamento. Streit tenciona os limites da liberdade religiosa ao se perguntar se

na liberdade de pensamento caberia a liberdade de pensar contra certa religião ou contra as religiões. Argumenta que, nas origens, o princípio não abrangia essa emissão de pensamento, tendo posteriormente sido incluído nele, mas alterando lhe o nome para 'liberdade de crença', para que se prestasse a ser invocado por teístas e ateus. Afirma, por fim, que liberdade de religião é liberdade de se ter a religião que se entende, em qualidade, ou em quantidade, mas também abarca a liberdade de não se ter uma específica religião.¹⁷

¹⁵ MENEZES, 2011, p. 2.

¹⁶ VALLE, E. *Psicologia e experiência religiosa: estudos introdutórios*. São Paulo: Edições Loyola, 1998, p. 43.

¹⁷ STREIT, Eliton. *As Maiores Religiões Do Brasil*. Clube dos Autores, 2009, p. 31.

1.2 RELIGIÕES DO ORIENTE MÉDIO: BASES DO CRISTIANISMO?

Antes de se pensar na força da religiosidade para o processo educacional indígena, no entanto, é preciso buscar possíveis filiações da religiosidade nacional em outras formas de expressão da fé. Para tanto, a busca por religiões orientais, sobretudo as monoteístas, ajudará na compreensão da proposta cristã.

Fundada há cerca de 5 mil anos pelos Jebusitas, um subgrupo dos cananeus, Jerusalém (Yevus/Jebus) é considerada sagrada pelas três maiores religiões monoteístas do mundo: o judaísmo, o cristianismo, e o islamismo. É importante lembrar que estas são religiões monoteístas ou “abraâmicas”, pois creem em um único Deus, que teria deixado seus ensinamentos aos patriarcas bíblicos.¹⁸

Dessa forma, essas três religiões exerceram grande influência no Mediterrâneo, considerando que o cristianismo e o islamismo foram as religiões que maior número de seguidores alcançaram, sendo consideradas as duas maiores religiões do mundo em número de adeptos. O judaísmo concentra-se, sobretudo, em Israel, mas possui seguidores espalhados por todo o mundo em face da chamada *diáspora*.¹⁹ O cristianismo é a religião predominante no Ocidente, enquanto o islamismo é mais predominante na Ásia. Já na África, o cristianismo e o islamismo atuam da mesma maneira, em meio às religiões tradicionais, com uma crescente vantagem para o islamismo, na África Setentrional (Marrocos, Tunísia, Argélia, Líbia, Egito, Saara Ocidental, Sudão), atingindo ainda a Somália, Mali, Nigéria, Mauritânia, principalmente na sua versão mais agressiva — o fundamentalismo —, que encontra nesses territórios, em meio a pobreza, falta de políticas públicas de instrução e saneamento, um campo fértil para a reorganização dos grupos armados dos movimentos salafistas e jihadistas.²⁰

1.2.1 Judaísmo

Base para o cristianismo, que será a religião mais focada no presente capítulo, o judaísmo constitui uma religião muito antiga, cedendo “paternidade”, pelo menos em termos

¹⁸ CAMPOS, Gislane Azevedo; SERIACOPI, Reinaldo. *História em movimento: ensino médio*. São Paulo: Ática, 2010. p. 166.

¹⁹ BARBOSA, Luiz Alberto. *Resistência cultural dos judeus no Brasil*. Dissertação (Mestre em Ciências da Religião) - Mestrado em Ciências da Religião - Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2006, p. 40-42.

²⁰ DUARTE, Felipe Pathé. *Jihadismo Global: a (in)coerência de uma estratégia de Subversão?* Nação e Defesa, n. 128, Série 5, 2011, p. 215-243.

de livro sagrado, aos cristãos que viriam. A religião judaica existe há cerca de quatro mil anos e tem como fundamento a noção de que Deus havia feito uma aliança com o povo Hebreu, ou seja, o povo escolhido por Deus. É uma religião com foco nas leis mosaicas, já que tiveram como seu elaborador de código, dentre os quais os chamados “dez mandamentos”, um muito venerado líder, chamado Moisés. O judaísmo reflete a ligação que se tem com o nome judeu, ou seja, deriva da Judeia (nome de uma parte de um antigo reino de Israel).²¹

Levantamos a história do judaísmo, dado a importância dessa religião para o cristianismo. Baseada no concerto entre Deus e um seu escolhido, Abraão, o judaísmo foi se difundindo por meio de seus descendentes, como Isaac, seu neto Israel e os doze filhos deste (contando Efraim e Manassés, seus netos, perfilados, filhos de José, seu herdeiro), que, também conhecido como Jacó, é pai-fundador das chamadas *doze tribos de Israel*. O marco inicial da história judaica é chamado período pré-mosaico, época de grande domínio político e bélico do Egito, entendido pelo texto bíblico como um país de escravização do povo israelita. Nesse período, Moisés liderou esse povo para serem libertos da escravidão, levando-os, assim, para o deserto, onde ficaram por quarenta anos e depois foram levados a Canaã, a terra prometida, segundo o relato bíblico.

No caminho de volta, Deus teria revelado a Moisés os Dez Mandamentos, no Monte Sinai. Os israelitas deveriam obedecer a essas leis e deveriam acreditar que existia um só Deus, para assim se tornarem um povo escolhido. Mas, por volta do ano 1000 a.C., iniciou-se a monarquia entre os israelitas, quando Israel se tornou uma grande potência econômica, tendo outro grande líder, Davi, como um rei que lutou contra os inimigos e reuniu as tribos de Israel, reunificando o reino antes dissolvido.

Até isso acontecer, as pessoas não estavam vivendo segundo as leis que se entendiam divinas. O reino fora dividido em dois; parte da população ficou sob o domínio dos babilônios (587 a.C.), alguns voltaram para a terra natal e começaram a ser chamados de judeus. Após esse período, o retorno da Babilônia, surgiu a necessidade de os judeus preservarem suas noções religiosas nas sinagogas, a circuncisão e o respeito ao sábado.

O judaísmo torna-se, assim, uma religião extremamente ritual, tendo concedido grande poder aos seus sacerdotes, mas, já nos anos 516 a 300 a.C., iniciou-se período em que houve influência muito grande da religião persa, influência que fazia crer que viria Messias e todos

²¹ GAARDER, Jostein et al. *O livro das religiões*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.70-147.

teriam vida eterna por causa dele. Os judeus eram um povo culto, mas também muito perseguido. Como afirma Gaarder:

desde a baixa Idade Média até hoje os judeus vêm sofrendo perseguições. Em diversos períodos a sociedade cristã acusou-os pelo assassinato de Jesus e considerou o destino desse povo uma punição. Os judeus foram deportados da Inglaterra e da França nos séculos XIII e XIV; na Espanha, começaram a ser perseguidos no século XV e acabaram expulsos em 1492. Na Noruega, uma lei aprovada em 1687 negava a qualquer judeu o acesso ao país sem permissão especial, e a Constituição norueguesa de 1814 conservou esse embargo. A “cláusula judaica” só foi anulada em 1851.²²

E isso sem falar, de forma já bastante contemporânea, das perseguições sofridas pelo regime nazista (1933 a 1945), quando seis milhões de judeus foram exterminados. Como se sabe, o livro sagrado dos judeus é a TANAK, onde se encontra a Torah, livro das leis, contido também na Bíblia. Porém, esta é organizada de maneira bem diferente, contemplando uma hierarquização entre os Livros da Lei, compreendidos como os cinco iniciais, seguidos de Livros Proféticos e os Escritos, sendo estes menos importantes do que os anteriores, já que o povo judeu enfatizava a primeira parte da obra, em que se encontra a saga abraâmica e, sobretudo, a mosaica.

Hoje, existem três ramificações da religião judaica: os ortodoxos (defendem a manutenção dos legados de Moisés); os reformistas (necessidade de adequação das normas à nossa vida moderna) e os liberais (acreditam na tradição, mas também na evolução do mundo). Na visão judaica, o calendário cristão registra a contagem dos anos de forma muito peculiar, tendo o livro de Gênesis como base histórica e, dessa maneira, o mundo teria sido criado há apenas 5.754 anos, o que entra em rota direta de colisão com a teoria da evolução das espécies, de Darwin, tão cara aos estudos seculares, como se sabe.

1.2.2 Islamismo

O Islâm (em árabe: **إسلام**) significa submissão à vontade de Deus e os muçulmanos são os adeptos desta fé. O *Islam* teria surgido em contexto parecido ao do judaísmo, tendo muitos cristãos a absoluta certeza de que também em Abraão com seu real primogênito, Ismael, teria fundamento o cristianismo “abraâmico” que depois surgiria.

²² GAARDER, 2000, p. 102.

É uma religião iniciada na Arábia por Maomé. Maomé nasceu em Meca (Arábia Saudita) entre os anos 570 e 580 D.C. Filho de pais pobres, ficou órfão muito cedo tendo de trabalhar como pastor. Entretanto, entrou ao serviço de uma viúva rica, como condutor de camelos. Impressionada pela sua inteligência e beleza, a mulher se casa com ele, apesar de Maomé ser muito mais novo.

Como quase todas as religiões, o islamismo também tem um marco fundador, já que Mohamed, nome traduzido para Maomé, tem sua vida de comerciante rico alterando-se profundamente ao ser alvo de visitação sagrada numa caverna perto de Meca, numa noite de 611. Segundo a crença islâmica, o próprio anjo Gabriel, aparecendo-lhe numa nuvem de luz, anunciou-lhe que ele era o profeta de Allah (nome árabe de Deus).²³

Iniciou, então, as suas pregações, as quais foram alvo de tremendas contestações por parte dos habitantes da sua terra natal. Maomé pregou contra o politeísmo e a idolatria. Perseguido, fugiu para Yathrib, atual Medina e cidade rival de Meca. A essa fuga deu-se o nome de Hégira, tendo ocorrido no ano 622 d.C. Essa data constitui o início da contagem cronológica islâmica, tornando-se importante nos níveis político, social e militar. Em 630, conquistou pela força Meca, tendo-a reconhecido como lugar de peregrinação.

O islã tem como seu livro sagrado o Corão, ou Alcorão, que foi escrito em árabe, pois o islã teve sua origem na Arábia. Embora a minoria dos muçulmanos seja árabe, seus praticantes estão espalhados por todo mundo, sobretudo no norte da África, Oriente Médio e Ásia. A vida do profeta Maomé, suas atitudes e seus hábitos são considerados para todos os adeptos um modelo a seguir.

Maomé pregava muito sobre o julgamento final, pois cada pessoa teria que ter consciência e responsabilidade de seus atos. Porém, não deixou de ressaltar que Deus é misericordioso. Mas Maomé seria apenas um intermediário entre Deus e seu povo, já que a principal revelação divina estaria no Corão.

É preciso destacar que os que seguem o islamismo são os chamados muçulmanos, que são divididos em sunitas (aqueles que aceitam a sucessão após Maomé) e xiitas (acreditam que a linhagem sucessória deveria ser seguida pelos descendentes de Hasan ibn Alí, neto do Profeta).²⁴ Apesar das diferenças, o islamismo teve uma expansão muito grande e seu

²³ DEMANT, Peter. *O mundo mulçumano*. São Paulo: Contexto, 2004, p. 24-28.

²⁴ ANGELOS GHIO, Eloi. *A sagrada linhagem Banu Umawiyy*. São Paulo: Garcia Edizioni, 2014, p. 94-98.

crescimento foi maior na Ásia, contemplando países como a Indonésia, o Paquistão e Bangladesh.²⁵

Embora a busca pela paz seja também uma bandeira do islamismo, segundo a maioria dos seus adeptos, é importante lembrar que tal religião esteve já em foco em se tratando de grandes guerras, outrora chamadas de Cruzadas, conflitos bélicos que envolveram a Europa e desestabilizaram o Oriente Médio, tornando-se fator importante e construtivo para o Ocidente, mas gerando também, após a conquista de Jerusalém pelas cruzadas, uma noção demasiadamente distorcida e negativa a respeito dos muçulmanos.

Durante a década de 1980 e 1990, os muçulmanos começaram a migrar para a Europa, em busca de melhores condições de vida e, assim, a sua religião foi se expandindo. Dessa maneira, hoje o islamismo é a segunda maior religião em número de seguidores e também no Brasil existe uma grande comunidade muçulmana. A maior delas está localizada em Foz do Iguaçu, Paraná, onde se encontra também a maior mesquita da América Latina.

1.2.3 Cristianismo

Buscando filiação nas religiões monoteístas supracitadas, já que se entende como sequência da saga abraâmica em Isaac, e também entre os ismaelitas, que fundariam outro ramo religioso, o cristianismo constitui a religião dos que creem que Jesus Cristo é Filho de Deus, morto e ressuscitado. Gerado miraculosamente em Maria, uma jovem virgem, Jesus teria nascido em Belém, num dos últimos anos de vida de Herodes, o Grande, sendo imperador de Roma, César Augusto, 6 ou 7 anos antes da nossa era.

Jesus teria tido discípulos que espalharam a sua pregação por toda a parte, a partir de Jerusalém. Pedro e Paulo seriam os difusores do cristianismo na Europa, que, depois de muitas hostilidades, no século IV (313), conheceu um período de paz, com o “Édito de Milão”, de Constantino.²⁶

Mais tarde, com Teodósio, o cristianismo foi proclamado religião do Estado. Com a queda do Império romano e superadas as invasões bárbaras, os povos europeus foram abraçando, uns após outros, a religião cristã. Com o advento dos descobrimentos de novas terras e colônias, o cristianismo expandiu-se pelas Américas, África e Extremo Oriente.

²⁵ BURGIERMAN, Denis Russo; CAVALCANTE, Rodrigo; VERGARA, Rodrigo. A palavra de Deus. *Superinteressante*, nov. 2001. Disponível em: < <http://super.abril.com.br/historia/a-palavra-de-deus>>. Acesso em: 30 jul. 2015. SARLET, 2007, p. 117.

²⁶ CANCIAN, André. *Ateísmo & liberdade: uma introdução ao livre pensamento*. 7 ed. São Paulo: ADC, 2002, p. 60.

O cristianismo é um conjunto de crenças que têm como ramificações o catolicismo, o protestantismo, a igreja ortodoxa grega e algumas vertentes orientais. Sua origem tem base na fé de um povo em Jesus de Nazaré, do qual veio uma nova interpretação das Leis de Moisés, seguidas no judaísmo. Mestre em tais leis, Jesus foi entendido como Profeta, Senhor, Messias, Filho do Homem e Filho de Deus, cumprindo-se, assim, segundo os cristãos, as profecias do Velho Testamento. Tais títulos são conferidos a ele após serem presenciados pelo povo milagres vindos de suas ações, bem como de sua morte seguida daquela que os cristãos chamam de ressurreição do seu corpo.

Posteriormente, elaborações sobre Jesus como “Deus” surgiram juntamente com diversas outras interpretações teológicas sobre sua pessoa. O cristianismo é uma crença monoteísta, tal como as religiões de onde busca filiação, sobretudo o judaísmo e a crença cristã se expandiu mais nos países do Ocidente desde a queda do Império Romano. Portanto, é em Jesus, também chamado “Cristo”, que as bases do Cristianismo são encontradas.

Antes de ser considerado como “religião”, o cristianismo era apenas uma reunião de pessoas que confessavam, de diversas formas, sua fé no Cristo chamado Jesus. De acordo com Hans Küng, “a palavra ‘cristão’ originou-se em Antioquia, consoante ao testemunho dos Atos dos Apóstolos. Ao começar a circular na história universal, ‘cristão’ era o termo ofensivo mais do que honroso epíteto”.²⁷

Assim pensando, Küng destaca que ser cristão não está no fato de apenas pertencer ao cristianismo, por se estar em um país considerado cristão, por exemplo, mas de professar a sua fé no Cristo Jesus, oriundo de Nazaré. Nos primeiros séculos, o que definia um cristão era a sua fé no Cristo. O termo “cristão” é que significou o cristianismo, e não o contrário. Posteriormente, e de forma sutil, o que definia quem era cristão ou não era o fato de pertencer ou não ao cristianismo. O que antes era “religião cristã” passa a ser “cristianismo”, não se referindo mais à qualidade, mas à instituição, à denominação religiosa.

Entretanto, o judaísmo já anunciava que o Messias, que significa “o ungido”, no qual os cristãos enxergam Jesus, seria um descendente do rei Davi que reconstruiria a nação israelita, restaurando o reino davídico, libertando o povo oprimido da escravidão e mostrando aos homens que existe o reino dos céus, o que traria paz ao mundo. Aproveitando-se de tal “filiação religiosa”, os crentes em Jesus, entendem que, além de anunciar o Reino de Deus, o nazareno curou muitos doentes e converteu várias pessoas através de seus ensinamentos e testemunhos. Todavia, Jesus, entendido “Cristo”, não pregava, segundo seus fieis, uma

²⁷ KÜNG, Hans. *Ser cristão*. Rio de Janeiro: Editora Imago, 1976, p. 142-143.

libertação militar ou miraculosa contra o Império Romano, como muitos esperavam, mas sim a libertação por meio do amor e pela certeza no absoluto, na justiça divina.

Segundo McGrath, a adaptação do termo “religião” no cristianismo, ao seu modo de ver o mundo, tornou-se viável até mesmo para as elaborações de fé. Ficou mais fácil a sistematização das ideias quando o cristianismo deixou de ser apenas um movimento.²⁸ Porém, o cristianismo, no decorrer de sua história, passou por várias mutações e, evoluindo, foi da busca da libertação do homem pela fé e respeito aos ensinamentos de Cristo, ao processo de institucionalização da antiga seita judaica que, se tornando uma religião, segue seu processo histórico de manutenção, influências, rupturas de seus dogmas e preceitos. E, assim, o cristianismo se renova, se reintegra ao mundo e na vida dos homens.

Segundo os cristãos, Jesus trouxe ensinamentos e obras para humanidade, novos ou reinterpretados. Ele tinha muita facilidade para convencer as multidões, como orador, e curava muitas pessoas, porém, dessa maneira Jesus acabou se opondo às várias tradições judaicas e isso significou, para muitos, como se Jesus estivesse desafiando os mestres da Lei, sendo ele tido como hipócrita. Já para os Romanos, a vida de Jesus, suas pregações, suas curas e seus adeptos estavam se tornando não uma ameaça religiosa, mas sim política.

De acordo com Mandeli, “os mestres da lei começaram a protestar contra Jesus junto aos romanos, pois temiam uma rebelião popular. Por essa razão, Jesus foi preso e condenado à morte de cruz (a pior morte existente naquela época). Ele foi acusado de subversão, mas não se defendeu de acusação alguma”.²⁹

No entanto, o fundamental de sua ética é a defesa de que há um Deus único e de amor, criador de todas as coisas, que falou por meio dos profetas e também se revelou na pessoa de Jesus Cristo, verbo encarnado por Deus e nascido da virgem Maria, e que habitou entre nós, vindo para libertar o mundo da escravidão. Seria um Deus que inspira os cristãos por meio do seu Espírito Santo, mostrando que a salvação, aqui na terra e depois da morte, é um dom, ao qual os fiéis respondem com a fé, oração e fidelidade para com Jesus, como se percebe pelos seus testemunhos e argumentos.

Sobre isso, Smith afirma que, com o passar dos tempos, a fé dos cristãos em Deus especificamente não tinha a mesma importância como a fé que os cristãos tinham no

²⁸ MCGRATH, Alister E. *Origens intelectuais da Reforma*. São Paulo: Cultura Cristã, 2007, p. 155.

²⁹ MANDELI, Maíra de Lima. *Liberdade Religiosa*. Monografia (Bacharel em Direito) - Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2008, p. 31.

cristianismo³⁰. Portanto, quando esses cristãos já não mais encontravam plausibilidade nas suas relações pessoais com Cristo, eles passaram a se dedicar à religião, e esta no sentido institucional, já que parecem referendar a ideia de que, por meio da fé no cristianismo, se encontra salvação, o que refuta a ideia primeira do cristianismo como um movimento antirreligioso. Nessa direção, Smith conclui que “um cristão que leva Deus a sério deve reconhecer certamente que Deus não se importa em absoluto com o cristianismo. Deus se preocupa com pessoas, não com as coisas”.³¹

Inicialmente a igreja se voltava à imitação de Jesus e à preocupação com a busca pelo outro. Ao se mudar a compreensão do termo religião, ficou claro que já não é mais o ser humano, em sua iniciativa, que se liga em Deus, todavia a instituição religiosa que faz este trabalho na forma que se compreende hoje.³²

Há mais de dois mil anos, o cristianismo permeia a história do mundo e é a religião que mais influencia a sociedade moderna, haja vista que a Bíblia é o livro mais lido do mundo. Portanto, essa “fé” cristã passou a ser, com o passar dos tempos, uma forma de expressar uma religião, integrando de fato a própria religião a que se transformou, advinda que fora de uma seita do judaísmo.

Segundo Smith, apenas Manes estava consciente de estar fundando uma religião, o maniqueísmo. Outras religiões, como no caso dos muçulmanos, acreditam que o próprio Deus a fundou - o Islã seria, então, preexistente³³. E não só essa religião pensa assim, mas muitas outras também justificam a sua existência por uma fundação divina. Essa crença de que Deus fundou pessoalmente uma religião exclui qualquer tentativa de mudança desta pelas mãos humanas. O fato de religiões se comportarem dessa maneira não permite ao ser humano realizar melhorias nestas, que, segundo Smith, podem estar causando males aos seus adeptos pelo fato de não observarem as mudanças necessárias na religião, justamente por também não observarem as mudanças na caminhada da humanidade, o que impede ou deturpa as novas interpretações de fé.

A mudança deve partir da própria religião quando esta percebe que o mesmo que a moveu na busca de uma esperança moveu também os demais. Küng destaca que cada religião

³⁰ SMITH, Wilfred Cantwell. *O sentido e o fim da religião*. São Leopoldo: Sinodal, 2006, p. 119.

³¹ Idem, p. 120.

³² CHAGAS, Carlos. *O termo "Religião Cristã", suas mudanças históricas e implicações para a compreensão soteriológica no Cristianismo*. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Teologia) - Instituto Metodista Izabela, Hendrix – FATE-BH, Belo Horizonte, 2008, p. 36.

³³ SMITH, 2006, p. 120.

em concreto é uma mistura de fé, superstição e descrença³⁴. Mas poderá um cristão deixar de ver com que empenho e concentração os homens das religiões universais se puseram incansáveis em busca da verdade e também a encontraram?

De acordo com Smith, a mudança na compreensão de que apenas a fé de alguém em algo é certa deve começar a ser mudada dentro de seu próprio meio de convívio.³⁵ Se alguém coloca a sua palavra como sendo a de Deus e esta se corrompe por meio da história, ficará evidente que não só aquele que criou tal dogma ou regra virou vítima de si mesmo como também trouxe consigo diversas outras vítimas. Portanto, se alguém preza pela vida do próximo, e aqui entra o cristianismo, segundo os seus mais bem intencionados intérpretes, esse deve compreender que “a finalidade da religião”, no sentido clássico de seu propósito e objetivo, aquilo para o qual ela aponta e para o qual se pode conduzir, é o próximo, o que tem menos. O cristianismo, segundo seus adeptos, não deve deter a palavra de Deus, porém, levar seus fieis à mesma ética comunitária.

Sobre tal ética comunitária, a tradição cumulativa que Smith trabalha mostra a importância das elaborações teológicas das religiões. O ser humano, quando inserido na realidade de sua religião, promove em si uma reelaboração de sua identidade. O adepto da religião, seja qual for, passa a se ver como uma nova pessoa, sendo definida e, ao mesmo tempo, definindo a religião.

Em relação ao cristianismo não é diferente. Sua forma de ação em determinado período histórico provoca e sofre mudanças nas características, tanto do participante quanto da instituição, a qual é constituída de participantes. Küng mostra claramente como foi a mudança de paradigmas na teologia cristã no auge da 2ª guerra mundial, de cunho antissemita e, depois de realizada a barbaridade do holocausto contra o povo judeu, a teologia antissemita sendo deixada de lado para ser cultivada uma teologia mais inclusiva, sem esquecer os erros e atrocidades do passado.³⁶

Justo Gonzalez firma que o cristianismo é um dos elementos principais da cultura latino-americana³⁷. E não somente no aspecto religioso, mas também no idioma que os cristãos trouxeram. O cristianismo também contribuiu com a liberdade religiosa - especialmente o protestantismo - porque o movimento protestante foi um movimento em prol

³⁴ KUNG, 1976, p. 75.

³⁵ SMITH, 2006, p. 120-132.

³⁶ KÜNG, Hans. *Projeto de ética mundial: uma moral ecumênica em vista da sobrevivência humana*. 3 ed. São Paulo: Paulinas, 2001, p. 74-75.

³⁷ GONZALEZ, Justo L. *Uma história ilustrada do cristianismo*. São Paulo: Vida Nova, 2009, p. 18-33.

da liberdade. Muitos dos governantes liberais utilizaram a igreja para promover a educação e a liberdade de pensamento.

A denominação dos seguidores de Cristo, os quais, inicialmente, como mostra o livro de Atos dos apóstolos, eram chamados “os do caminho”. Essa obra revela que o cristianismo decorre diretamente do judaísmo, pela transformação e modificação do antigo pacto com Deus, feito com os patriarcas e, depois, retificado por Moisés. Embora Jesus não tenha sido aceito como o Messias por todos os judeus, a evangelização inspirada pelo homem, como a dos saduceus e a dos fariseus; mesmo assim, sua mensagem se espalhou pelo mundo por meio de seus discípulos e de seus seguidores mais de Nazaré foi aplicada inicialmente apenas aos judeus, havendo um número grande de prosélitos, ou seja, de judeus convertidos.

Segundo relatos bíblico, Jesus, durante grande parte de sua pregação, recebeu ferrenha oposição de seitas que se encarregaram de divulgá-la. Seguindo a releitura da Lei que Jesus fez juntamente com uma nova ética pregada no Sermão do Monte, seus seguidores fizeram com que o cristianismo tomasse um rumo totalmente particular, adotando seus ritos, dogmas e metodologias nas elaborações das teologias. Logo, para que o cristianismo surgisse como uma nova realidade, este precisou de ferramentas para instalar seu viés teológico.

Dessa maneira, em seu surgimento, o cristianismo se utilizou de palavras como “kairos” para trazer uma nova compreensão sobre o que seja o tempo dos homens (*chronos*) em relação ao tempo de Deus. Tais palavras são elaborações helênicas que foram apropriadas por Paulo e seus seguidores para dialogar com o espírito da época. Tal termo ajudou a igreja a se expressar juntamente com sua revelação em Jesus Cristo, que segundo o pensamento cristão que já estava em vigor na época, o advento “Cristo” era o *kairós* de Deus.³⁸

Nos anos iniciais da era cristã, o Império Romano era o império dominante. Este não se interessava por religiões especificamente, apenas com a conquista dos povos como um todo. O Império Romano, lançando mão de contribuições dos gregos, havia sistematizado o conhecimento sobre o mundo e a reflexão da realidade com a inclusão do homem. O pensamento greco-romano, racionalista e teórico haveria de se chocar com o pensamento judaico-cristão, o qual trouxe a historicidade e a dramaticidade da vida humana, o sujeito, a pessoa, a consciência, o sentimento, a irreversibilidade do tempo, a Providência de Deus Pai e a salvação para todos por um gesto misteriosamente eficaz de um “Deus-Homem”, Jesus Cristo. Enfim, foi a “Boa Nova” (*Evangélion*, em grego) que, disseminada pelas cidades gregas e romanas, foi, gradativamente, apesar das perseguições e resistências, atraindo

³⁸ TILLICH, Paul. *História do pensamento cristão*. São Paulo: ASTE, 1967, p. 17.

milhares de adeptos, vindo a ameaçar os círculos do poder estatal. O cristianismo, infiltrando-se após ser aceito como religião do estado romano, permearia sua teologia com métodos de leitura da realidade na filosofia greco-romana.

Doutro modo, a filosofia helênica contava com estoicos, dos quais vinha a preocupação com a moral e a *ataraxia* como o ideal do sábio, epicureus, que acreditavam que o prazer era o bem soberano, neopitagóricos, mais voltados à matemática e à geometria juntamente com as demais ciências de correspondentes numéricos e os céticos, dos quais derivava crença de que o homem não pode chegar a qualquer conhecimento indubitável, além de indivíduos de linha neoplatônica, influenciados por Platão e pela sua teoria das ideias, os quais visavam a toda a meditação filosófica no conhecimento do Bem Supremo, bem que era considerado suficiente para a implantação da justiça e do Estado. A fonte do pensamento cristão se encontra aqui, pois, como diz Tillich, “o cristianismo primitivo não foi influenciado tanto pela filosofia clássica, mas pelo pensamento helênico”.³⁹

Ainda segundo Tillich, as tradições platônicas juntamente com o estoicismo também tiveram papéis importantes. Ideias como a da transcendência, a de um mundo material e outro essencial e também a da providência influenciaram muito o cristianismo primitivo em suas elaborações de fé. Ainda, a ideia de mundo material e essencial grande influência exerceu Aristóteles no cristianismo com sua tese de que o divino é forma sem matéria, perfeito em si mesmo, atraindo tudo a si em amor. Tais sumas ajudaram o cristianismo em seu desenvolvimento e o estoicismo defendia a ideia de que todos participam do *Logos Universal*, portanto, todos são participantes em potência na razão. No quesito salvação, cristianismo e estoicismo se chocam até hoje porque o cristianismo adotou a ideia da salvação por meio da intervenção da graça divina enquanto os estoicos adotaram a salvação por meio da sabedoria.⁴⁰

Tillich defende a tese de que “a grandeza do Novo Testamento consiste em ter sido capaz de usar palavras, conceitos e símbolos surgidos na história das religiões, preservando ao mesmo tempo a pessoa de Jesus interpretada por essas categorias”.⁴¹

Nas primeiras décadas, após a ascensão de Jesus, segundo a crença cristã, a igreja estava circunscrita à cidade de Jerusalém; como um pequeno grupo de crentes vivendo em uma comunidade pagã. Entre as suas marcas estavam a adoração de Deus, a propagação do

³⁹ TILLICH, 1967, p. 18.

⁴⁰ Idem, 1967, p. 22-23.

⁴¹ Idem, 1967, p. 28.

evangelho, a chamada “boa notícia”, a conduta moral reta, o compromisso com a ação social (cuidado dos órfãos, das viúvas, dos doentes, estrangeiros etc.), bem como a luta pela abolição de assimetrias sociais, fossem de gênero, de status ou de etnia.

É importante ressaltar que a comunidade cristã, seguindo o que chamavam “a direção do Espírito Santo”, fazia orações, ministrava ensinamentos, cantava salmos, lia e explicava as escrituras do Antigo Testamento, citava atos e ensinamentos do mestre Jesus, bem como adotava o hábito de confessarem mutuamente os seus pecados, participando em seguida de uma refeição comum, como se fosse uma grande festa, sendo que esta segunda parte era apenas com a participação dos fieis “do caminho”.

Dos quatro primeiros séculos da Era Cristã, cujo período vai desde o nascimento da Igreja, no evento Pentecostes, narrado no livro dos Atos dos Apóstolos, por volta do ano 30 d.C., até a queda do Império Romano do Ocidente, no ano 476 d.C., tem-se um período de quatro séculos e meio dividido em duas grandes etapas: da pregação apostólica (30 d.C.) à “Guinada Constantiniana” (313 d.C.) e do Concílio de Niceia (325 d.C.) até a queda de Roma (476 d.C.). Considerando a primeira etapa do cristianismo antigo, há autores que preferem falar dessa primeira etapa como “Cristianismo Primitivo” ou “pré-niceno”, como R. Markus, J. Hill ou H. Drobner. Para Markus,

no final do século III, os cristãos caminharam ainda mais rumo à aceitação dos valores e da cultura de seus contemporâneos pagãos, assimilando a sua cultura, estilos de vida e educação. Essa cristianização da sociedade romana teria privado os cristãos de uma identidade claramente discernível e, dessa forma, em meados do século IV pouca coisa distinguia um cristão de seu compatriota pagão.⁴²

De acordo com esse autor, a “tendência a um cristianismo respeitável”, que se seguiu ao último grande conflito entre pagãos e romanos aristocratas e o regime cristão de Teodósio I, na década de 390, precedeu longa preparação. A atitude entre cristãos para com a cultura secular pagã não era absolutamente uniforme e tivera história variada. Desde o fim do século II, cristãos caminharam - e não só em Alexandria - rumo à assimilação da cultura secular. Também no ocidente, a hostilidade para com ela exagera-se facilmente.

⁴² MARKUS, R. A. *O fim do cristianismo antigo*. São Paulo: Paulus, 1997, p. 37.

Assim, com os cristãos rumo à aceitação dos valores e da cultura de seus contemporâneos pagãos, no fim do século III, começaram a penetrar em todos os níveis da sociedade romana e a assimilar a cultura, estilos de vida e educação dos romanos da cidade.

É preciso destacar, que a conversão de Constantino e o fluxo de favor imperial não fez nada para reverter essa tendência, mas trouxe crescente respeitabilidade, prestígio e riqueza. Segundo Markus, por cerca de 350 anos, pouca coisa distinguia um cristão de seu compatriota pagão na sociedade romana. Danças, celebrações turbulentas, sobretudo as conexas com cemitérios, teatro, jogos, frequência a banhos e toda uma variedade de práticas mágicas com frequência levantavam suspeitas e provocavam denúncias da parte dos bispos; mas faziam parte do vasto “território compartilhado” que os cristãos herdaram do passado pagão. Essa acomodação a uma cultura recebida não se restringia à “religião popular”. Até porque, o cristianismo não era mais religião das classes baixas.⁴³

Markus mostra que o retórico Mário Vitorino, muito tempo antes de sua conversão ao cristianismo em 335, afirmou ao sacerdote milanês Simpliciano que também ele era cristão; quando o sacerdote se recusou a aceitar sua afirmação até vê-lo integrado em sua comunidade, Vitorino replicou: “Então as paredes fazem um cristão?” A resposta zombeteira de Vitorino permite-nos ver como era pouco distinta a perspectiva de um pagão erudito e filósofo em torno dos meados do século IV da perspectiva de sua contraparte cristã.⁴⁴

É preciso destacar, segundo Markus, que a imagem de uma sociedade nitidamente dividida em “cristãos” e “pagãos” é criação de cristãos do fim do século IV, e foi assumida muito apressadamente em seu valor aparente por historiadores modernos. Diversamente do cristianismo, com sua crescente coesão universal, o paganismo era um grupo variegado de cultos e observâncias. Nunca constituiu um único e coerente movimento religioso análogo ao cristianismo ou ao judaísmo. Existiu apenas nas mentes e, cada vez mais, nos hábitos linguísticos de cristãos.

Da mesma forma, à medida que um segmento particular do paganismo romano adquiriu algum tipo de identidade homogênea - como ocorreu com alguns grupos de aristocratas romanos nas últimas décadas do século IV - foi resposta à crescente autoconfiança e agressividade de um modelo cristão, cuja traição às suas tradições começava a ser percebida. O assim chamado “reavivamento pagão” do século IV não é nada mais de que o vago senso de apreensão nas mentes de aristocratas pagãos congelados, de repente, no

⁴³ MARKUS, 1997, p. 7-90.

⁴⁴ MARKUS, 1997, p. 169.

descobrimos de que o cristianismo estava a caminho de se tornar mais do que um movimento religioso favorecido por muitos imperadores recentes. No entanto, apenas uma geração após a conversão de Vitorino, a situação tinha mudado. Agora tinha sentido falar de “paganismo” e “cristianismo” como de uma divisão que corria pelo menos por meio de um segmento da sociedade romana.⁴⁵

Então, percebe-se essa mudança profunda na maneira como Agostinho conta a história da conversão de Mário Vitorino. Mais de quarenta anos tinham se passado. A passagem de Vitorino do neoplatonismo ao cristianismo fora uma progressão suave ao longo do itinerário de um intelectual do século IV. Mas, ao recontá-la, Agostinho era incapaz de compreender a facilidade com que o citado pagão passou para as fileiras do cristianismo. Sua incompreensão levou-o a representar o paganismo de Vitorino, anacronicamente, em termos militantemente anticristãos, e sua conversão ao cristianismo como dramática renúncia a seu passado pagão e dolorosa ruptura com o grupo de seus amigos e aristocratas.

Na direção de Agostinho, visando à vitalidade das congregações cristãs, os pais da igreja buscavam elaborar sistemas de fé que politizassem as mesmas ideias religiosas nas diversas comunidades cristãs, que nem sempre se encontravam próximas umas das outras. Essas elaborações se desenvolveram e resistiram até que recebessem o título de *católicos*, já que englobavam o pensamento de todos. Nesse momento começa a se perceber a troca dos antigos legados dos profetas por normas e observações escritas, como as que são perceptíveis nas cartas chamadas pastorais do chamado Novo Testamento cristão.

Assim, por intermédio de uma institucionalização da fé, agora católica, ou na permanência na religião do Caminho, quem quiser entrar no domínio da significação das cristologias construídas após o evento Jesus deverá confiar que os discípulos deste foram sinceros quando asseguraram terem tido realmente a certeza da ressurreição de um corpo humano e de uma ética de vida, o que abre caminhos para a compreensão do cristianismo como fruto de um consensual evento histórico, tendo autoridade para permear as mais variadas esferas da vida social, incluindo-se aí a esfera educacional e, no presente caso, no Brasil, tema maior deste trabalho.

⁴⁵ MARKUS, 1997, p. 7-90

2 RELIGIÃO E CATOLICISMO NO BRASIL

2.1 O CATOLICISMO E A FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA

As religiões desempenharam um importante papel na formação dos Estados Nacionais Europeus. Atuaram como um elemento para garantir a unidade interna dos países em formação como ponto de diferenciação com as fronteiras exteriores. No Brasil, a religião teve papel central no processo histórico. Freire argumenta, no entanto, que diferentemente do contexto europeu em que a religião foi envolvida em questões de intolerância e disputas militares⁴⁶. Para o autor, colônia esse processo se desenvolveu com características particulares:

o Brasil formou-se, despreocupados os seus colonizadores da unidade ou pureza de raça. Durante o século XVI, a colônia esteve escancarada a estrangeiros, só importando às autoridades coloniais que fossem de fé ou religião católica. Os originários de terras protestantes ou já eram católicos ou aqui se converteram: o bastante para que fossem recebidos na intimidade da nossa vida social e até política, aqui constituíssem família casando com a melhor gente da terra e adquirissem propriedades agrícolas, influência e prestígio. A nenhum inglês nem flamengo o fato, em si, da nacionalidade ou da raça, impediu que fosse admitido na sociedade colonial portuguesa da América no século XVI. O que era preciso é que fosse católico-romano ou aqui se desinfectasse com água benta da heresia pestífera. Que se batizasse.⁴⁷

No entanto, a colônia também foi palco de choques entre culturas e religiões. Existia uma cultura dominante - vinda da Europa - e outras que seriam subjugadas pelo poder do colonizador. Freyre percebe esse embate ao afirmar que desse encontro resultou uma série de antagonismos:

o que se sente em todo esse desadorno de antagonismos são duas culturas, a europeia e a africana, a católica e a maometana, a dinâmica e a fatalista encontrando-se no português, fazendo dele, de sua vida, de sua moral, de sua economia, de sua arte um regime de influências que alternam, se equilibram ou se hostilizam. Tomando em conta tais antagonismos de cultura, a flexibilidade, a indecisão, o equilíbrio ou a desarmonia deles resultantes, é que bem se compreende o especialíssimo caráter que tomou a colonização do Brasil, a formação *suigeneris* da sociedade brasileira, igualmente equilibrada nos seus começos e ainda hoje sobre antagonismos.⁴⁸

⁴⁶ FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. Rio de Janeiro: Maia e Schmidt, 1933, p. 91.

⁴⁷ Idem, 1933, p. 200.

⁴⁸ Idem, 1933, p. 69.

O que se percebe, pois, é que o catolicismo luso-brasileiro, o *cristianismo liricamente social* do Brasil colonial é tanto uma resultante desse equilíbrio como uma das formas de mantê-lo. Analisando tal “equilíbrio”, é importante lembrar que Martinho Afonso de Sousa partiu de Lisboa no dia 03 de dezembro de 1530, no comando uma frota composta por cinco embarcações e mais de quatrocentas pessoas.

No cumprimento dessas determinações, Martim Afonso de Sousa, em 22 de janeiro de 1532, fundou a vila de São Vicente, no litoral sul do atual estado de São Paulo.⁴⁹ Foi criada também uma estrutura administrativa com a nomeação das primeiras autoridades para funções como a de juiz, escrivão, meirinho (equivalente atual oficial de justiça) e almotacel (inspetor encarregado da correta aplicação dos pesos e medidas e da taxaço dos gêneros alimentícios).

Embora o equilíbrio pudesse se mostrar, já que não impediu que, no ano de 1532, chegasse ao Brasil, um protestante de nome Heliodoro Heoboano, filho de um amigo de Martinho Lutero, que desembarcou em São Vicente (São Paulo), ainda que tivesse vindo com a esquadra de Martim Afonso de Sousa, não obteve boa receptividade social, retornando pouco tempo depois para a Europa.

Assim, com caminho aberto aos católicos romanos, os primeiros Jesuítas chegaram à colônia portuguesa em 1549, professando o voto de pobreza e procurando converter o maior número de nativos à fé cristã.⁵⁰

2.2 A COLONIZAÇÃO E A SUBJUGAÇÃO DA RELIGIÃO NATIVA

Os cinco anos em que o governador-geral permaneceu na colônia, foram marcados por uma sucessão de crises, mas, ainda assim, como defende Sergio Buarque de Holanda, “nenhuma tirania moderna, nenhum teórico da ditadura do proletariado ou do Estado totalitário, chegou sequer a vislumbrar a possibilidade desse prodígio de racionalização que conseguiram os padres da Companhia de Jesus em suas missões”.⁵¹

De Portugal veio a matriz cristã, convergente no catolicismo apostólico romano, que, no período colonial, trouxe, para o território brasileiro ordens, congregações religiosas,

⁴⁹ PELÚCIA, Alexandra Maria Pinheiro. *Martim Afonso de Sousa e a sua Linhagem: A Elite Dirigente do Império Português nos Reinados de D. João III e D. Sebastião*. Dissertação (Doutorado em História) - Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2007, p. 20-47

⁵⁰ SANTOS, Breno Machado dos. *Os Primeiros Jesuítas e o Trabalho Missionário No Brasil*. Juiz de Fora: LAHES, 2005, p. 11-23.

⁵¹ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994, p. 11.

responsáveis pelos serviços paroquiais e dioceses, educação nos colégios jesuíticos, evangelização de aculturação do indígena nativo.

Assim, os colonizadores trataram de aproveitar o índio não apenas como aliado no tráfico mercantil de produtos nativos, mas também como elemento participante da colonização, sendo esta orquestrada pelas missões religiosas, em especial a dos jesuítas, que preparavam o caminho para a intensa colonização portuguesa pelo interior do país, com objetivos próprios de propagação de fé. Com a imposição de Portugal, as missões tinham permissão para realizar incursões em toda a colônia, a fim de promover a expansão da Igreja e suas doutrinas.

De um lado, então, ficou o projeto mercantil/econômico colonial de Portugal. De outro, o projeto expansionista da Igreja Romana em territórios virgens, tanto da presença católica romana quanto da reforma protestante de Lutero, Calvino, Henrique VIII. No processo da colonização, a Igreja Romana e o Estado Português irão colidir tanto por questões ideológicas quanto por concorrência econômica, culminando com a expulsão jesuítica em 1759, expressa em decreto:

declaro os sobreditos regulares [os Jesuítas] [...] rebeldes, traidores, adversários e agressores que estão contra a minha real pessoa e Estados, contra a paz pública dos meus reinos e domínios, e contra o bem comum dos meus fiéis vassallos [...] mandando que efetivamente sejam expulsos de todos os meus reinos e domínios.⁵²

Em troca de tal expulsão, o domínio e o controle sobre os índios, que poderiam agora ser administrados pela Coroa, atingindo o objetivo pretendido: “Tratava-se, portanto, de incorporá-los à comunhão luso-brasileira, arrancá-los das selvas e fazer deles participantes integrados à vida colonial, colonos como os demais”.⁵³

Embora possa se pensar no desaparecimento da catequese católica, já que os jesuítas haviam sido expulsos, percebe-se que isso não aconteceu — e não apenas para os tupi, mas para outros povos indígenas participaram da formação do povo brasileiro, como os Paresi, os Bororos, os Xavantes, os Kayapós, os Kaigangs e os Tapuias. Eram cerca de um milhão de índios. Mesmo sem os jesuítas, os portugueses invasores possuíam relações sociais baseadas na estratificação das classes, tinham uma velha experiência como civilização urbana. Com

⁵² MENDONÇA, M. C. de M. O pensamento da metrópole portuguesa em relação ao Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – RIHGB*, v. 257, out./dez. 1962, p. 43-61.

⁵³ PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. Editora Brasiliense. São Paulo, 2004, p. 91-92.

eles veio a vivência católica, que permaneceu como uma grande influência no processo de formação sociocultural do povo brasileiro.⁵⁴

Na visão de Darcy Ribeiro, mesmo sem os religiosos no Brasil, a Igreja Católica exerceu um forte poder de mando, influenciando na vida dos indígenas e negros, uma vez que “entrava noutra instância de sua existência, na qual se extinguiriam milhares de povos, com suas línguas e culturas próprias e singulares, para dar nascimento às macroetnias maiores e mais abrangentes que jamais se viu”.⁵⁵

Mesmo com a força do catolicismo, no entanto, é importante lembrar que a liberdade de culto religioso no Brasil ao longo de sua história conquistou importantes avanços, tendo seu ponto de partida concretizando na Constituição de 1824, quando um preceito fundamental inestimável foi instituído, abrindo caminho para além do catolicismo romano.

As primeiras missões religiosas vieram se instalar no Brasil após a transferência da Corte Real para o Brasil e o seguinte processo de abertura dos portos as nações amigas da Europa, através do Tratado de Comércio e Navegação.

A Igreja Anglicana veio em 1811. A imigração alemã subvencionada pelo estado imperial aportou em 1824 populações de luteranos e sua Igreja. A Metodista em 1867 para se ramificar no país. Em 1871 vieram os imigrantes nortes americanos e a Igreja Batista. A Igreja Congregacional é de 1855, e a Adventista data de 1893, entre outros cultos e seitas posteriores.⁵⁶

Desde o período imperial de 1822 a 1889 a necessidade do Estado em desvincular-se do poder religioso dominante, inclusive esse fato colaborou para mudança para o período republicano, foi percebida pelos governantes e pela sociedade, mas nem a chegada de protestantes e nem a saída dos jesuítas conseguiram definitivamente “laicizar o estado”.

O artigo 103 da Constituição do Império frisa que a aclamação do Imperador deverá ser precedida por um juramento perante as Câmaras do Senado e dos Deputados, comprometendo-se a manter a religião católica romana e a integridade do Império e, ainda, a fazer respeitar a Constituição e demais leis da nação brasileira. Neste artigo, o elenco de bens a serem protegidos também sugere ordem hierárquica: primeiro a Igreja Católica, depois o

⁵⁴ RIBEIRO, Josuel Stenio da Paixão. *A formação do povo brasileiro e suas consequências no âmbito antropológico*. UNIESP, 2012, p. 2-17.

⁵⁵ RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. 2º ed., São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 38.

⁵⁶ CAPELLARI, Marcos Alexandre. *Sob o olhar da razão: as religiões não católicas e as ciências humanas no Brasil*. Mestrado (História Social) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001, p. 5-13.

Império, e, finalmente, a Constituição e as demais leis. Pela ordem: Deus, o poder político e o direito.

Durante todo o período imperial, a união entre o Estado e a Igreja Católica seria determinante para a legitimidade do Regime monárquico, repercutindo diretamente na cidadania e na vida cotidiana dos brasileiros. Ao lado do regime escravista, a religião católica, colocava-se como um dos grandes sustentáculos da cultura e das estruturas política, social, econômica e jurídica da sociedade brasileira do século XIX. Uma eventual crise da religião católica implicaria, por conseguinte, o abalo dos próprios alicerces daquela sociedade, como é defendido por Scampini:

o Império surgiu apoiado nas escravidões da Igreja e da raça negra e se desmoronou quando se tornara impossível mantê-las sob o mesmo jugo. De fato, a crise religiosa, somada ao fim do sistema escravagista, precipitou o advento da república brasileira, que institui um novo regime para as relações entre o Estado e as confissões religiosas.⁵⁷

Embora se buscasse respeito e tolerância a todas as religiões no Brasil alocadas, na prática isso não acontecia, o que culminou na instituição de algo que já era percebido. Na Constituição de 1824, a oficialização estatal do catolicismo, encontra-se insculpida no art. 5º, assim redigido:

Art. 5. A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior do templo.⁵⁸

Como se depreende do dispositivo constitucional acima, o catolicismo foi mantido como religião oficial. Outras manifestações religiosas somente eram permitidas no espaço privado, doméstico. Verifica-se que não havia garantia da liberdade religiosa enquanto direito subjetivo, pois qualquer manifestação religiosa não católica era meramente tolerada e somente no espaço doméstico, não sendo possível aos indivíduos exercerem publicamente qualquer outra religião que não fosse o catolicismo.

⁵⁷ SCAMPINI, José. *A liberdade religiosa nas constituições brasileiras*. Rio de Janeiro: Vozes, 1978, p. 18.

⁵⁸ BRASIL. *Constituição política do Império do Brasil*. Carta de lei de 25 de março de 1824. p. 1. Disponível em: <<http://www.monarquia.org.br/pdfs/constituicaodoimperio.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2015.

Entre as disposições constitucionais sobre as garantias dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros estava a proibição da perseguição por motivo de religião, mas desde que fossem respeitados o Estado e a moral pública. Contudo, respeitar o Estado e a moral pública significava viver sob as normas editadas pela igreja católica e não exercer qualquer outra religião que contrariasse a referida moral.

Ainda neste (art. 5º), o dispositivo imperial causou grandes transtornos para outros contingentes de imigrantes vindos ao país de 1824, especialmente alemães, suíços, franceses e outros adeptos de credos protestantes. Esses mantiveram os seus cultos religiosos em seu âmbito doméstico e particular, pois a tutela jurídica do Estado não contemplava de forma alguma exterior ao templo.⁵⁹ Nesse sentido, a Constituição de 1824 trouxe, no seu bojo, uma série de dispositivos reguladores e legitimadores da Igreja Católica, a começar pelo texto do seu Preâmbulo, que foi assim redigido: “em nome da santíssima trindade”. Isso deixa claro que o poder imperial recorreu ao poder religioso da igreja católica como forma de legitimação do poder e da coesão social.

No que diz respeito ao exercício dos cargos políticos, o indivíduo teria que professar a religião católica, pois, se assim não fosse, não podia ser nomeado para deputado. Era o que previa o artigo 95, inciso III: “Art. 95. Todos os que podem ser eleitores, hábeis para serem nomeados deputados. Excetuam-se [...]; Unida de Vitória

- I. Os que não tiverem quatrocentos mil réis de renda líquida, na forma dos Art. 92 e 94.
- II. Os Estrangeiros naturalizados.
- III. *Os que não professarem a Religião do Estado* (grifo nosso).⁶⁰

Atente-se que o Imperador, o seu herdeiro presuntivo, os conselheiros de estado, antes de assumirem o poder, deveriam jurar manter a religião católica como religião oficial. É o que dispunham os artigos 103, 106 e 141.

Art. 106 – O herdeiro presuntivo, em completando quatorze anos de idade, prestará nas mãos do Presidente do Senado, reunido as duas Câmaras, o seguinte Juramento – Juro manter a Religião Católica Apostólica Romana, observar a Constituição Política da Nação Brasileira, e ser obediente às Leis, e ao Imperador.

⁵⁹ REIMER, Haroldo. *Liberdade religiosa na história e nas constituições do Brasil*. São Leopoldo: Oikos, 2013, p. 53.

⁶⁰ BRASIL, 1824, p. 12.

Art. 141 – Os Conselheiros de Estado, antes de tomarem posse, prestarão juramento nas mãos do Imperador de manter a Religião Católica Apostólica Romana; observar a Constituição, e às leis; serem fieis ao Imperador; aconselhá-lo segundo suas consciências, atendendo somente ao bem da nação.⁶¹

Em relação à ingerência do poder público na Igreja Católica, a situação do Brasil Império era idêntica à do Brasil Colônia. Todos os documentos pontifícios dependiam de avaliação e aprovação do poder secular e entre as atribuições do Imperador estava a de nomear bispos e controlar os benefícios eclesiásticos. É o que determinava o artigo 102, incisos II e XIV da Constituição do Império, como se pode perceber na passagem que segue:

O catolicismo manteve a religião do império, o que significava que joga o estado de submissão ao poder civil. Utilizado apenas para cimentar Igreja de unidade nacional não têm outras ferramentas para desenvolver sua atividade pastoral. A verdade é que o regime do Conselho provocou uma escuridão sufocante do catolicismo no Brasil.⁶²

No aspecto do Regime de Padroado, explícito tanto no governo do Brasil Colônia, Reino Unido e Império do Brasil, a Constituição Imperial de 1824 manteve o mesmo princípio, de forma explícita. Tratava-se de uma tradição do Reino de Portugal - fundado sob a égide do Vaticano - onde os reis portugueses mantinham a prerrogativa de criar cargos eclesiásticos, nomear seus titulares, arrecadar proventos de dízimos, editar as atas pontifícias.

Como ganho secundário, a Igreja Católica recebia a difusão nos territórios administrados pela coroa portuguesa na forma de igrejas, mosteiros, oratórios, paróquias, matrizes, santuários, capelas, etc., construídos pelo erário público. Enfim, o Papa investiu os reis portugueses de vários poderes canônicos, embora limitados, entre os quais o controle religioso e a fundação dos templos nos seus domínios da metrópole e ultramar.

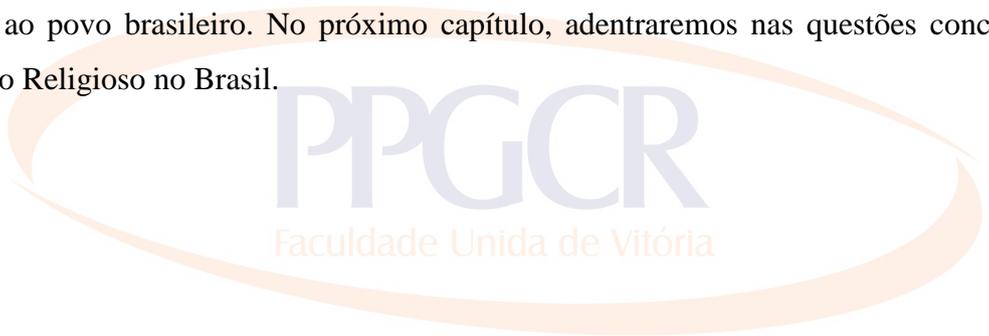
No que tange à evangelização, a vida cotidiana dos cidadãos, a educação e a religiosidade familiar estavam subjugados pela moral católica e o fator jurídico das leis do padroado brasileiro. Como bem explicitou Esquivel, já citado, a atuação da Igreja Católica transcendeu o campo religioso, desaguando, pelo Regime do Padroado, adotado pelo Império Brasileiro, para os campos social e político.

⁶¹ BRASIL, 1824, p. 18.

⁶² ESQUIVEL, Juan Cruz. A marca Católica na legislação Argentina. No caso existência das forças armadas. In: LOREA, Roberto Arriada (Org.). *Em defesa da liberdade laica*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 165.

Isso clarifica a conclusão de que o processo político de independência de 1822 não influenciou mudanças sobre a tutela estatal do Estado sobre a Religião, pelo contrário. A simbiose continuou sob o predomínio do Estado sobre a Igreja e dela manteve-se a influência na sociedade e na política do país. A coesão esteve presente na Constituição de 1824, a ponto do preâmbulo constitucional trazer a redação “em nome da Santíssima Trindade”. Os dispositivos legitimadores e reguladores da supremacia da Igreja Católica na esfera do poder público e social se consumaram, pois.

Administrada sem a interferência de Roma, a ingerência do poder civil sobre a Igreja e desta para a sociedade somente iria se modificar ao longo do segundo reinado, no governo de D. Pedro II de Bragança, quando as ideologias iluministas, de postura liberal, começariam a ruir as relações entre o Estado e a Igreja Católica, atingindo, com a Constituição Republicana de 1891, a separação - via paradigma jurídico positivista - das relações do Estado com a Igreja Católica, permitindo a liberdade às outras denominações religiosas de exercer o seu papel junto ao povo brasileiro. No próximo capítulo, adentraremos nas questões concernentes ao Ensino Religioso no Brasil.



PPGCR
Faculdade Unida de Vitória

3 ENSINO RELIGIOSO E CATEQUESE

3.1 O ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL

O Ensino Religioso sempre esteve presente na história da educação brasileira. Se durante o período colônia seu papel esteve ligado à conversão e à catequese, hoje não faltam exemplos de grandes redes de instituições confessionais de ensino privado nas grandes cidades.

Entretanto, o processo de escolarização pelo qual passa o componente curricular Ensino Religioso exige repensar e recolocar em pauta uma proposta de conteúdo e de estratégias que possibilite aos estudantes desenvolverem o potencial cognitivo, emocional e religioso. Para Gadotti “um novo mundo globalizado e informatizado se apresenta e com ele muitas áreas como a educação têm de rever conceitos, métodos e quebrar paradigmas para suprir as demandas do ensino”.⁶³

Dessa forma, é importante ressaltar, selecionar e decidir quais conteúdos são mais adequados para cada faixa etária e para cada momento da vida escolar e, por consequência, que estratégias desenvolver para um ensino e aprendizagem significativos, questões fundamentais para o trabalho pedagógico-educacional do componente curricular Ensino Religioso.

No Brasil, o Ensino Religioso é garantido pela Constituição de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n. 9.394/96, o que compõe o currículo das escolas de Ensino Fundamental, caracterizando-o como uma disciplina, embora de matrícula facultativa. Por essa razão, a discussão sobre a finalidade do Ensino Religioso exige reflexão das concepções que fundamentam a educação.

Atualmente, Ensino Religioso e Catequese não se identificam, embora também não se contraponham. A questão está no enfoque sobre o objeto: o Ensino Religioso visa à educação acerca das religiosidades e a catequese à educação da fé, já que a catequese supõe a fé. A catequese inspira-se no que é próprio da sua religião, objetivando desenvolver a formação na fé e para a fé.

⁶³ GADOTTI, M. *Perspectivas atuais da educação*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000, p. 8.

Nesse sentido, o conhecimento no Ensino Religioso se dá com base no componente humano e na cultura religiosa dos grupos, tendo como propósito possibilitar e ampliar saberes para uma leitura de mundo e inserção atuante na realidade. A formação dos referenciais simbólicos, afetivos, religiosos e socioculturais do indivíduo é oportunizada pela seleção e trabalho com conteúdos significativos e pelo desenvolvimento de estratégias que envolvam, comprometam e conduzam ao crescimento do cidadão e à transformação de seu ambiente, de forma que o aluno contribua com a história da qual é parte. Dowbor afirma que

é perceptível que o saber científico e a busca pelo conhecimento têm fugido do interesse da sociedade em geral, pois as atualizações das informações têm ocorrido de forma acessível a todos os segmentos, satisfazendo de uma forma geral aos interesses daqueles que a buscam. A escola nesse contexto tem por opção repensar suas ações e o seu papel no aprimoramento do saber e, para isso, uma reflexão sobre seus conceitos didático-metodológicos precisa ser feita, de forma a adequar-se ao momento atual e principalmente colocar-se na postura de organização principal e mais importante na evolução dos princípios fundamentais de uma sociedade.⁶⁴

Desse modo pensando, os conteúdos, no componente curricular Ensino Religioso, deveriam ter como referencial norteador a compreensão do fenômeno humano-religioso, o que desencadeia um trabalho na perspectiva da compreensão de si mesmo, do outro, do fenômeno religioso e do mundo. As estratégias que se colocam, nessa perspectiva, são as de perceber e tratar o educando como coparticipante do processo, pois só assim ele construirá um conhecimento que irá subsidiá-lo frente à vida.

Além do mais, a disciplina tem por objetivo proporcionar junto ao educando experiências e reflexões que o ajudem a alimentar o respeito e a tolerância religiosa, uma vez que a educação da consciência religiosa é um direito de todos os seres humanos. Por isso, o Ensino Religioso não quer ensinar religiosidade, tarefa da catequese, mas apresentar as religiosidades como algo relevante na vida humana, respeitando, assim, a vontade e o direito de cada indivíduo acreditar ou não numa esfera transcendente.

Nesse sentido, a sociedade do conhecimento precisa ser antes, e acima de tudo, uma sociedade de humanos, formada por indivíduos com pleno acesso à informação, porém, humanizados, não rotulados, sensíveis e que exercem uma cidadania soberana a qualquer movimento ou credo.

⁶⁴ DOWBOR, Ladislau. *A reprodução social: propostas para uma gestão descentralizada*. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 259.

Ou seja, uma reflexão sobre a seleção de conteúdos e as estratégias de trabalho no Ensino Religioso consiste em colocar em pauta a função social de educar e o compromisso com o processo de construir um ser humano sensível, aberto e aprendiz de práticas cidadãs solidárias. Percebemos que um novo paradigma para o Ensino Religioso está surgindo: num primeiro momento confessional (doutrinal), catequético e, com o passar do tempo, como a Igreja Católica cedeu espaço ao Estado, interconfessional (valores morais, ainda que de base cristã).

O Ensino Religioso deve acompanhar a pluralidade religiosa e social que temos em nossa sociedade; trabalhar a partir do aspecto fenomenológico (fenômeno religioso), a religiosidade como um todo. Assim, faz-se necessário repensar as estruturas do Ensino Religioso, seus fundamentos, didática, metodologia, conteúdos, entre outros aspectos que o norteiam.

Além do mais, sabemos das dificuldades encontradas pelos professores, haja vista o desafio de se conviver num mundo plural, em que a intolerância religiosa ainda é bem presente e a falta de formação específica é notório. Entretanto, o Ensino Religioso tem de ser visto como uma área da educação, pois, até pouco tempo, era visto como via de mão única, um elemento evangelizador da escola.

Porém, tal paradigma mudou, na verdade, e a sociedade mudou junto com este, uma vez que temos atualmente a presença de um grande pluralismo religioso, uma enorme diversidade cultural que precisa ser respeitada e, para que tal respeito aconteça, é preciso conhecer um pouco dessa pluralidade, dessa diversidade, para que de fato haja esse respeito.

O papel da disciplina é despertar o educando para o mundo do conhecimento religioso, educar para a religiosidade, abrindo-se para o pluralismo religioso e para a alteridade, promovendo, assim, uma ação transformadora capaz de garantir o respeito à diversidade e à pluralidade, bem como o reconhecimento da importância de todas as tradições religiosas.

Logo, a convivência ecumênica e o combate à intolerância religiosa são valiosas lições que a escola pode transmitir, e pode ser oferecido pela disciplina Ensino Religioso, já que a catequese tem um compromisso com a fé, e, segundo o Diretório Nacional de Catequese, o Ensino Religioso deve ser distinto disso.⁶⁵

⁶⁵ CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Diretório Nacional de Catequese*. São Paulo: Paulinas, 2006, p.1-7.

A situação do Ensino Religioso é distinta nos vários Estados: de caráter antropológico (cultura religiosa), ecumênico, inter-religioso e confessional. João Paulo II, falando às Conferências Episcopais da Europa, afirma que os alunos

têm o direito de aprender, de modo verdadeiro e com certeza, a religião à qual pertencem. Não pode ser desatendido esse seu direito a conhecer mais profundamente a pessoa de Cristo e a totalidade do anúncio salvífico que ele trouxe. O caráter confessional do Ensino Religioso Escolar, realizado pela Igreja segundo modos e formas estabelecidas em cada país, é, portanto, uma garantia indispensável oferecida às famílias e aos alunos que escolhem tal ensino (DGC 74).⁶⁶

As dioceses empenhem-se na formação de profissionais para o exercício do Ensino Religioso Escolar. Ou seja, é importante ressaltar que o Ensino Religioso atualmente é tido como área de conhecimento do fenômeno religioso, o qual estuda as diversas tradições religiosas. Assim, tal ensino pode ser um espaço de reflexão de temas transversais, embora seja conveniente destacar que tais temas não são de responsabilidade de uma única disciplina, mas sim de toda a escola, segundo o que aponta a LDB.

Sobre isso, a tipologia dos conteúdos do Ensino Religioso tem como substrato a construção de valores. Para Rezsohazy a tipologia de valores distingue alguns tipos/modelos a serem tratados, tais como:

Valores centrais: são os valores partilhados pelo conjunto de uma determinada população. Formam a base de um consentimento social, vivem numa coesão mínima entre iguais e diferentes. Contrapõem-se aos valores centrais os valores específicos, ou seja, de geração, etnia, militantes, por exemplo.

Valores estruturantes: são os valores capitais, que ordenam todo o conjunto. A partir deles, os indivíduos orientam a própria vida. Contrapõem-se aos valores estruturantes os valores periféricos ou os valores particulares.

Valores globais: são os valores que se estendem sobre todas as ações humanas. Os valores morais que, em si, são globais. Contrapõem-se aos valores globais os valores setoriais, os que se configuram numa esfera particular da sociedade.

Valores explícitos e implícitos: são os valores observáveis, externos e os latentes, os que não se manifestam.⁶⁷

⁶⁶ STIGAR, Robson. *Ensino Religioso e catequese: um diálogo possível*. Vida Pastoral, 2013, p. 2. Disponível em: <<http://www.vidapastoral.com.br/artigos/temas-pastorais/ensino-religioso-e-catequese-um-dialogo-possivel/>>. Acesso em: 20 out. 2015.

⁶⁷ 2006, p. 7.

A tipologia de valores, nesse sentido, permite trazer questionamentos de fundamentais importância para a sociedade e que não estão relacionados, apenas, ao Ensino Religioso em si, mas que dialogam com outros saberes.

Podemos diferenciar as funções dessas duas maneiras de ensinar, pois a função da catequese é trabalhar de forma sistemática e progressiva a fé e os valores cristãos, o Ensino Religioso tem como objeto o pluralismo religioso. A catequese visa colaborar com a igreja no processo de amadurecimento da fé do convertido, a fim de que este possa, gradativamente, dar testemunho firme e convicto de uma fé viva e real, ligada à vida e atenta aos desafios que a realidade apresenta. O Ensino Religioso, porém, segundo as diretrizes para a capacitação docente estabelecida pelo Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER), deve ocupar-se do conhecimento religioso. Nessa direção, pode-se referendar o que dizem os documentos oficiais do estado:

Epistemologicamente, o Ensino Religioso ocupa-se do conhecimento religioso, situado num espaço para além das instituições religiosas e/ou tradições religiosas. O espaço onde se situa o conhecimento religioso é “o humano”. Seu fundamento é antropológico. O enfoque, porém, é o ser humano em busca da Transcendência. Ultrapassa o conhecimento comum aos crentes que têm um conhecimento “dado” e aceito pelo ato de fé. O conhecimento religioso é uma construção, fruto do esforço humano. Em razão disso, o conhecimento religioso precisa ser epistemologicamente focado nas dimensões antropológica, sociológica, psicológica e teológica.⁶⁸

Nesse sentido, a fundamentação do conhecimento religioso deve ser para além das tradições religiosas. Ou seja, é preciso destacar, que o Ensino Religioso possibilita um diálogo entre a cultura e a descoberta, desenvolvendo a dimensão religiosa e respeitando as diferenças culturais e de credo. A atual coexistência pluralista oferece novas formas de compreensão das tradições religiosas, possibilitando a experiência do pluralismo religioso, tornando-se um apelo à afirmação da própria identidade e o respeito à de outrem. Assim, também segundo os PCNERS, a escola deve promover ações que levem o educando à paz, à cidadania e ao respeito perante a alteridade religiosa e ao ecumenismo, ação que entendemos ser de responsabilidade da disciplina Ensino Religioso.

3.2 O ENSINO RELIGIOSO NO PERÍODO COLONIAL

⁶⁸ MOREIRA, Sonia A. H. *O serviço de orientação nas escolas confessionais*. Monografia (Especialista em Orientação Educacional e Pedagógica) - Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro, 2011, p. 49-50.

O Ensino Religioso insere-se na trajetória da educação nacional, desenvolvendo-se através das relações estabelecidas entre o Estado e a Igreja Católica. Nesta fase, os colonizadores queriam de qualquer forma impor sua forma de pensar, enquadrando assim, as pessoas nos valores sociais entendidos como bons para a sociedade; nesse período o Ensino Religioso se fundia ao trabalho catequista assim como aos objetivos de exploração econômica.

Por isso, Ribeiro ressalta-se que tudo no Brasil, desde sua colonização, passa pela questão religiosa, como forma de evangelização para os índios, para os escravos e para a população miscigenada, ou seja, o papel do Ensino Religioso, da Igreja Católica era catequizar, uma vez que esse era o acordo ente o Papa e a Coroa Portuguesa.⁶⁹

Neste sentido, a educação pública nesse período deveria ser gratuita, laica e para todos, mas é bem verdade que neste momento o Ensino Religioso se liga ao pensamento ideológico do Estado, que consistia em a burguesia tomar o lugar da hierarquia religiosa, passando a educação a ser pensada como ideal da classe dominante, com seus interesses e valores.

Ainda nesse período, a escola e o educador sofrem com um projeto amplo e unitário, que visava apenas dominar os negros e os índios para só assim se tornarem pertencentes à fé cristã, e cuja administração ficava a cargo do Estado e da Igreja Católica, que os leva a concluir que:

a religião passa a ser um dos principais aparelhos ideológicos do Estado, concorrendo para o fortalecimento da dependência ao poder político por parte da Igreja. Dessa forma, a instituição eclesial é o principal sustentáculo do poder estabelecido, e o que se faz na Escola é o Ensino da Religião Católica Apostólica Romana.⁷⁰

Assim, vemos que esse fato demonstra muito bem que o projeto dos colonizadores portugueses era verdadeiramente conquistar os gentios à fé católica, para só assim mantê-los em um estado de submissão aos objetivos da coroa portuguesa, uma vez que se sabe que os jesuítas desembarcaram juntamente com os colonizadores, para impor sua religião convertendo todos ao cristianismo, já que nos três primeiros séculos da história do Brasil

⁶⁹ RIBEIRO, Maria Luisa Santos. *História da educação brasileira: a organização escolar*. 15ª ed. Campinas: Autores Associados, 1998, p. 22-43.

⁷⁰ PCNER, 2004, p. 13.

Império e Igreja Católica unem-se para promover uma ação colonizadora que desconsiderou as culturas dos africanos e indígenas, visando tanto à exploração de riquezas quanto à propagação da fé católica. Severino afirma que,

os princípios de uma ética individualista e social fundada na suprema prioridade da pessoa sobre a sociedade. A qualidade moral dos indivíduos repercutirá necessariamente sobre a qualidade moral da sociedade. Todo o investimento da evangelização, em sentido estrito, como da educação, sob inspiração cristã, se deu historicamente nesta linha. Foi por isso mesmo que o Cristianismo e a Igreja conviveram pacificamente com situações sociais de extrema opressão, com a escravidão, a exploração no trabalho etc. É como se estas situações independessem da vontade do homem, bastando que as consciências individuais se sentissem em paz, nada se podendo fazer contra estas situações objetivas.⁷¹

Por outro lado, objetivando modernizar o Estado português e tirá-lo do isolamento em relação às outras nações europeias, o Marquês de Pombal reduziu a influência da aristocracia rural e a hegemonia eclesiástica, tidas como entraves ao progresso, defendendo que o Estado considerado “sacral” seria substituído pelo Estado leigo e a educação deveria seguir princípios iluministas. A Igreja Católica passou a ser controlada pelo Estado e os jesuítas foram expulsos de Portugal e de suas colônias, em 1759. Doze anos após essa expulsão, foram implantadas as “Aulas Régias”, primeira experiência de ensino público, que fora criticado devido ao caráter fragmentado, ao pouco investimento do Estado e a continuidade do ensino jesuítico.⁷²

Na mesma direção, com a chegada da Corte, em 1808, ocorreram avanços educacionais voltados para os interesses da aristocracia lusa e da elite colonial, sem contemplar as necessidades das camadas desfavorecidas. Em 1822, devido à independência brasileira, foi estabelecida a Monarquia Constitucional, com decorrente implementação do Império do Brasil (1822-1889). Em 1824, D. Pedro I outorga a Primeira Constituição Brasileira que, embora liberal, não garantia direitos civis e políticos aos índios e negros e confirmava e legitimava o poder da Igreja.

No entanto, na lei educacional 18.271 é veiculada a primeira referência sobre o Ensino Religioso, no âmbito da educação brasileira. Nos períodos colonial e imperial, o “Regime do Padroado” e o do “Regalismo” foi mantido, conferindo à religião católica tantos privilégios junto à Coroa, quanto o monopólio do ensino, que se ancorava no ideário humanista-católico,

⁷¹ SEVERINO, Antônio Joaquim. *Educação, Ideologia e Contra ideologia*. São Paulo: EPU, 1986, p. 71.

⁷² SEVERINO, 1986, p. 70.

privilegiando-se as “Aulas de Religião”, ministradas com ortodoxia em vista da evangelização e dos princípios da cristandade. Analisando o contexto político-educacional, Severino explica que

no processo ideológico da política educacional desenvolvida pelo Estado brasileiro, é característica a utilização do ideário católico como concepção de mundo, exercendo a função ideológica para a sustentação e a reprodução desse modelo de sociedade. A cosmovisão católica serviu de ideologia adequada para a promoção e a defesa dos interesses da classe dominante ao mesmo tempo em que fundamentava a legitimação, junto às classes dominadas, dessa situação econômico-social, objetivamente marcada pela exploração e dominação da maioria por uma minoria. A República instaurada em 1889 põe fim ao regime monárquico e, por estar assentada em princípios positivistas, defende o laicismo na sociedade e no campo educacional. Entretanto, a Igreja contrapunha-se ao positivismo e as relações entre ela e o Estado foram expressas no Decreto 119-A, promulgado em 1890 e elaborado por Rui Barbosa.⁷³

Dessa forma, a implementação do Estado laico foi questionada pela Igreja Católica, ainda que a Constituição 1891 legitimasse a separação entre as referidas instâncias, vedando a subvenção, a manutenção e a restrição ao exercício de cultos e de crenças, mas, no âmbito da educação, ela tornando-a laica na rede pública de ensino. Segundo Cury,

a Constituição se laiciza, respondendo a liberdade plena de culto e a separação da Igreja e do Estado (conforme a Constituição “provisória”) e põe o reconhecimento exclusivo pelo Estado do casamento civil, a secularização dos cemitérios e finalmente determina a laicidade nos estabelecimentos de ensino mantidos pelos poderes públicos.⁷⁴

Assim, as controvérsias em torno da determinação constitucional, traduzida no “será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos” acentuaram a ideia do Ensino Religioso como elemento eclesial na escola, por interesse da Igreja Católica e, em decorrência, foi se acentuando a tendência de atribuir às instituições religiosas, e não ao Estado, o encargo de promover a manutenção do referido ensino, porém, fora do sistema escolar público.

Contudo, ocorreram benefícios decorrentes da separação entre Estado e Igreja, com a restauração da vida religiosa no Brasil e a chegada, no período de 1890 a 1930, de

⁷³ CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação na primeira Constituinte Republicana. In: FÁVERO, Osmar. *A Educação nas constituintes brasileiras*. Campinas –SP: Autores Associados, 1996, p. 73.

⁷⁴ CURY, Carlos Roberto Jamil. *Ideologia e educação brasileira*. São Paulo: Cortez & Moraes, 1978, p. 76.

Congregações Religiosas, que criaram colégios próprios. No entanto, a crise socioeconômica e política, ocorrida na década de 30 promoveu a reaproximação da Igreja com o Estado. O presidente Arthur Bernardes recorreu à Igreja Católica, para conter a onda revolucionária e buscar promover o progresso nacional, conferindo força a um Ensino Religioso que já estava desligado do Estado.

Com novo espaço aberto, Dom Sebastião Leme buscou transladar os padrões do catolicismo universal para o catolicismo brasileiro, através de sua liderança junto à hierarquia e da congregação de uma seleta elite intelectual. Dom Vital criou a Revista “A Ordem” e o Centro Dom Vital para articular as forças católicas, recristianizar a nação e assegurar o reconhecimento do poder eclesiástico. Com isso, a Igreja se fortaleceu, obtendo apoio para as “emendas religiosas” no processo de elaboração da Constituição de 1934.

Assim, em 1930, Francisco Campos, após a sua posse no Ministério da Educação e Saúde, elaborou um projeto de decreto que reintroduzia o Ensino Religioso nas escolas públicas. Em 1931, o presidente Getúlio Vargas, objetivando obter apoio da Igreja Católica e dividendos políticos, através da veiculação de “valores”, que constituiriam a base da justificação do seu Governo autoritário, ampliou a licença para as escolas públicas ministrarem a disciplina. Esse ato foi criticado pelos defensores do laicismo, que alegaram que ele feria a liberdade de consciência das pessoas. Contudo, o projeto se transformou no Decreto n. 19.941/1931.

Por sua vez, o conflito entre a ideologia católica e a liberal se acirrou com a instituição da Assembleia Nacional Constituinte de 1933. “Os Pioneiros” defendiam a escola pública capaz de forjar uma nova sociedade mais justa e igualitária, através da implementação de um ensino centrado no aluno, que se tornaria mais livre, reflexivo e criativo. No entanto, os educadores católicos, liderados por Leonel Franca e Alceu Amoroso Lima, defendiam a educação privada e a obrigatoriedade do Ensino Religioso, inclusive na rede pública do ensino.

Como se sabe, no entanto, no período ditatorial de Vargas, a Igreja Católica reconstituiu o modelo de cristandade, se autoafirmando como religião oficial e criando a Liga Eleitoral Católica para apoiar as principais reivindicações da Igreja, que deveriam ser contempladas na nova Constituição, sobretudo, o voto feminino.

Assim, a Constituição de 1934 selou a união entre Igreja Católica e Estado e reintroduziu o Ensino Religioso, em caráter facultativo e multiconfessional. Getúlio Vargas, em 1937, desfechou um Golpe de Estado, implantando o Estado Novo e, logo após, foi outorgada a Constituição de 1937. Dessa forma, a lei atribuiu à União, no artigo 130, a

competência para “fixar as bases e determinar os quadros da educação nacional, traçando as diretrizes para a formação física, intelectual e moral da infância e da juventude”.⁷⁵

Quanto ao Ensino Religioso, embora mantido na Constituição em apreço, não mais se assegurava sua oferta como disciplina obrigatória, nos currículos escolares. O artigo 133 estabelecia:

o Ensino Religioso ‘poderá ser contemplado’ como matéria do curso ordinário das escolas primárias, normais e secundárias. Não poderá, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos.⁷⁶

A educação se reestruturou com a Constituição de 1937 e com a Reforma Capanema, que instituiu as denominadas Leis Orgânicas que criaram os ramos de ensino primário, secundário, industrial, comercial, normal e agrícola.

Assim, em 1946, restaurado o regime democrático, a nação recebe uma nova Constituição, caracterizada pelo espírito liberal e democrático, reforçando no campo da educação as posições dos educadores liberais, sem preterir os princípios ligados à ideologia católica. Essa lei estabeleceu um novo tipo de relação entre Estado e Igreja através do artigo 31, inciso II: “à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado ter relação de aliança ou dependência com qualquer culto ou igreja, sem prejuízo da colaboração recíproca em prol do interesse coletivo”.

Portanto, a disciplina foi mantida, ainda que não como obrigatório, para os estabelecimentos públicos, sendo ministrado, segundo a confissão religiosa dos alunos, e assegurando a liberdade religiosa. Como se sabe, no entanto, nos anos 1950, o conflito entre a ideologia católica e os que advogavam os princípios da ideologia liberal se acirraram devido aos debates sobre a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Os empresários das escolas particulares alinharam-se com a Igreja Católica, que lhes forneceu os velhos argumentos centrados na “liberdade de ensino” e no “direito da família na educação dos filhos” a favor do ensino privatizado. A atual LDB traz, no seu artigo 33, a seguinte redação:

o ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem

⁷⁵ VIEIRA, Sofia Lerche. A Educação nas Constituições Brasileiras: texto e contexto. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, Brasília, v. 88, n. 219, p. 291-309, maio/ago. 2007.

⁷⁶ Idem, 2007, p. 291-309.

ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I – confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável ministrada por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou II – interconfessional, resultante de *acordo entre as diversas entidades religiosas*, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa. (Grifo nosso).⁷⁷

Conforme se nota, a LDB afirma que o Ensino Religioso é uma parte integrante da formação básica do cidadão e que deve constituir uma disciplina dos horários normais das escolas públicas, mas o modo como este processo se dá deve ser matéria de análise, devido ao fato de a Constituição Federal de 1988 afirmar, no seu artigo 19, o que se segue, mostrando que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a *colaboração de interesse público*. (Grifo nosso).⁷⁸

A Lei n. 4.024/61, primeira LDB, no que se refere ao tema, “mantém a velha neutralidade a respeito do Ensino Religioso na escola, legitimado sempre como elemento eclesial no universo escolar”;⁶⁵ assim, sendo homologada como Ensino Religioso Confessional, tornou-se uma catequese escolar.

De acordo com Cury⁶⁵, “A laicidade é clara, o respeito aos cultos é insofismável e, quando a lei assim o determinar, pode haver campos de mútua cooperação em prol do interesse público, como é o caso de serviços filantrópicos,” visto que o Estado é laico e não pode subvencionar cultos religiosos e igrejas, como se resolve a questão relativa aos ônus financeiros da oferta desta disciplina pelo poder público? O Conselho Nacional de Educação (CNE), através do parecer CNE nº 05/97 se pronunciou a fim de dirimir a questão:

por ensino religioso se entende o espaço que a escola pública abre para que estudantes, facultativamente, se iniciem ou se aperfeiçoem numa

⁷⁷ LDB - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. *Lei nº 9.394*, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 11ª Edição. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015, p. 1 – 10.

⁷⁸ BRASIL. Constituição 88. *Art. 19*. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Constituição da República Federativa do Brasil, Título III - Da organização do Estado; Capítulo I - Da organização político-administrativa. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2015, p. 1. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/artigoBd.asp?item=272>>. Acesso em: 22. out. 2015.

determinada religião. Desse ponto de vista, somente as igrejas, individualmente ou associadas, poderão credenciar seus representantes para ocupar o espaço como resposta à demanda dos alunos de uma determinada escola. [...] essa redação [da LDB] não agradou várias autoridades religiosas, em especial as católicas, cujo objetivo inicial era pressionar a presidência da República a fazer uso do seu direito de veto. O próprio Executivo assumiu, então, o compromisso de alterar o art. 33 mediante projeto de lei, daí resultando a lei nº 9.475/97.⁷⁹

Assim, a LDB manteve os princípios da Constituição Federal de 1946, contudo, ela preteriu a figura do professor de Ensino Religioso, devido ao fato do Estado não assumir sua remuneração, e problematizou a discriminação dessa disciplina, que deveria ser ministrada fora do horário escolar. Segundo Figueiredo, decorrentes disso, vários problemas administrativo-pedagógicos foram criados pelo fato de os docentes dessa disciplina não fazerem parte da instituição, tais como: divisão das turmas em grupos diversificados, controle dos horários, falta de entrosamento com colegas e a direção, uma vez que os professores ficaram à parte do cotidiano escolar.⁸⁰ Essa foi uma situação vivenciada, não só no período de vigência da Lei 4.024/61, mas até pouco tempo atrás.⁸¹

Atento a tal imbróglio, Severino defende que a ideologia católica, na sua especificidade doutrinária religiosa, não interessava enquanto catequese apenas, camuflando uma rejeição liberal do conteúdo religioso na defesa genérica da liberdade de consciência e de culto⁸². Religião, na sociedade como na escola, é um assunto de opções individuais. Na realidade, uma ideologia política muito mais abrangente estaria por trás e mais além da alegada neutralidade.⁸³

Assim, em 1964, instaura-se o período de arbítrio, e em 1966, é encaminhado o Projeto da nova Constituição, que contemplava os objetivos do regime ditatorial. Tendo sido outorgada em 1967, a nova Constituição estabelecia pelo Ato Institucional n. 5, artigo 176, parágrafo 3, a matrícula facultativa, devendo ser ministrado nos horários normais. Mas, devido à imposição das disciplinas Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política Brasileira, sobrava no currículo pouco ou nenhum espaço para a inclusão do Ensino Religioso, conforme ditava a Lei 5.692/71, que passou a “orientar” o ensino de 1º e 2º graus.

⁷⁹ CURY, 2004, p. 2.

⁸⁰ FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *O Ensino Religioso no Brasil: tendências, conquistas, perspectivas*. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 14-55.

⁸¹ FIGUEIREDO, 1996, p. 36.

⁸² SEVERINO, 1986. P.61.

⁸³ SEVERINO, 1986, p. 84.

Essa lei, portanto, manteve deliberações da LDB 4.024/61, segundo as quais o professor seria registrado pela respectiva autoridade religiosa, que o capacitaria e o acompanharia. Por outro, revogou o seu artigo 97, abrindo a possibilidade de concurso público e de remuneração do professor pelo Estado.

Contudo, à medida que os estados procuravam regulamentar a introdução do Ensino Religioso e dos outros componentes curriculares, previstos pelo Art. 7º da Lei 5.692/71, como Educação Artística, Educação Física, Educação Moral e Cívica; Programa de Saúde surgiram, trazendo dificuldades que o Conselho Federal de Educação tentou solucionar com o Parecer 540/77.

Além do mais, esse documento normativo ressaltou aspectos importantes que fundamentam os objetivos dessa disciplina na escola, sua importância para a formação integral do aluno, retomando o tema da liberdade de escolha, que fica assegurada pela matrícula facultativa ao aluno, a oferta desse ensino em vários credos e atribuiu às autoridades religiosas o estabelecimento dos objetivos e conteúdos da disciplina em apreço.

No entanto, há, nessa legislação, questão contraditória, pelo fato de delegar às Igrejas a supervisão e o planejamento das atividades, dando-lhes liberdade de atuarem, independentemente dos sistemas de ensino, apesar de ele estar integrado aos mesmos. Além disso, corria-se o risco de se organizar um ensino sem ter uma preocupação com a formação integral dos educandos e sem abertura para o diálogo religioso.

Dessa maneira, a partir da década de 1970, a Igreja toma uma série de iniciativas relacionadas a disciplina. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) incluiu, entre as suas linhas de atuação, a análise, o acompanhamento, a avaliação do Ensino Religioso nas escolas confessionais ou públicas, assessorando as secretarias estaduais e municipais de Educação na elaboração de programas curriculares para as diferentes séries escolares e promovendo vários encontros nacionais dos coordenadores estaduais.

Assim, essas ações tiveram como objetivos desenhar a identidade do Ensino Religioso, ter uma visão panorâmica do mesmo nas Escolas da Rede Oficial, refletir sobre o perfil do/a professor/a e sua formação, pensar a questão da interconfessionalidade, bem como debater a diferença entre Ensino Religioso e Catequese, visando à educação da religiosidade do educando, à formação de sua identidade, à construção responsável do seu projeto de vida e vivência de práticas transformadoras.

Pode-se dizer que a Igreja Católica participou ativamente desse processo de regulamentação, mediante a realização de Congressos e a formação de comissões de trabalho.

Assim, Constituição de 1988 no seu artigo 210 volta ao âmbito da responsabilidade do Estado, de onde havia se apartado, desde 1889.

Dessa forma, a luta a favor da disciplina não parou com a inclusão do referido dispositivo na Constituição Federal, porque esse teria de ser assegurado no âmbito das Constituições Estaduais, nas Leis Orgânicas dos Municípios e na futura Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estava sendo objeto de reflexões e de debates.

Sobre isso, Junqueira sintetiza, à luz dos debates ocorridos durante o processo de elaboração da Constituição, que o Ensino Religioso, no campo escolar, deve ter um caráter ecumênico, pautado no respeito pela liberdade religiosa, inserir-se no campo do currículo escolar e merecer um tratamento igualitário no processo global da educação, no que tange ao reconhecimento de que as diferentes Igrejas precisam ter idêntico direito para entrar no espaço escolar. Doutra modo também, emergiu a necessidade de estabelecer novos referenciais para lidar dentro da escola, com o aspecto religioso do ser humano, sobretudo com os questionamentos sofridos, ao longo da Constituinte de 1988.⁸⁴

É importante lembrar que, após a promulgação da Constituição de 1988, começou a tramitar no Congresso, um Projeto de Elaboração da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a lei 9.394/96. A parte que trata do Ensino Religioso na referida lei, devido à expressão “sem ônus para os cofres públicos” (artigo 33), criou muita polêmica. Mas a versão final do artigo 33 estabelece que o ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter, confessionais e interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

No entanto, dois fatos podem ser destacados nessa nova redação do artigo, que integra a LDB em vigor. Primeiro, a definição do Ensino Religioso para as escolas públicas se apresenta em duas modalidades: confessional e interconfessional, o que criaria um tratamento desigual do Estado em relação às diversas igrejas, sendo que a subvenção seria desproporcional à demanda.

Segundo, a inclusão da expressão “sem ônus para os cofres públicos” implicaria dificuldades para a organização e sistematização da prática pedagógica desse ensino na

⁸⁴ JUNQUEIRA, Sergio R. Azevedo (Org). *Construção da Identidade do Ensino Religioso e da Pastoral Escolar*. Curitiba: Champagnat, 2002^a, p. 32.

escola. Trata-se, segundo Caron, de uma expressão resultante de uma emenda aditiva, de última hora, introduzida no texto constitucional.⁸⁵

É importante ressaltar, ainda, que, paralelamente à luta para modificar a redação do artigo 33 da LDB, outra frente foi aberta para empreender a construção dos Parâmetros Curriculares para o Ensino Religioso, já que no âmbito dos Parâmetros Curriculares Nacionais, não constava a área referente ao Ensino Religioso. Assim, após muita polêmica a respeito do artigo 33 da LDB, foi aprovado o Substitutivo n. 9.475/97, que dá nova redação ao artigo 33, da LDB n. 9.394/96. Esse substitutivo concebe o Ensino Religioso como disciplina escolar, portanto, o considera como uma área de conhecimento e como parte integrante da formação básica do cidadão. Em síntese, o mencionado Substitutivo respeita a diversidade cultural religiosa, se responsabiliza pela regulamentação dos procedimentos para a definição dos conteúdos, assume a elaboração de normas para a habilitação e admissão dos professores e determina o ônus para os cofres públicos.

Além do empenho para a implantação da nova concepção de Ensino Religioso na legislação, iniciativas foram tomadas para agilizar a formação dos docentes para essa disciplina. Assim, foi criado o curso de extensão à distância, “Ensino Religioso, capacitação para um novo milênio”, e foi publicado o Caderno Temático Ensino Religioso referencial curricular para a proposta pedagógica da Escola.

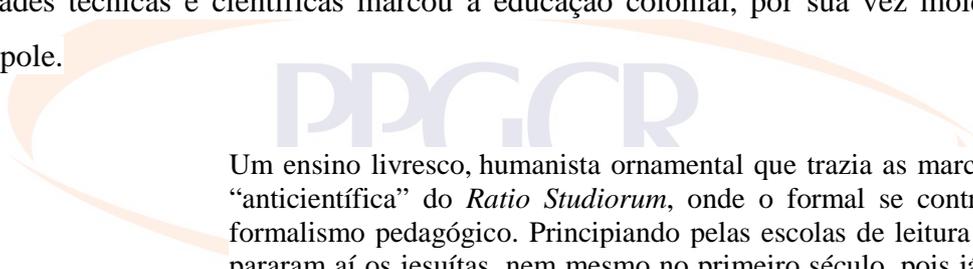
Além do mais, surgiram outras iniciativas como o trabalho conjunto, realizado em Universidades e Grupos de Pesquisa Educação e Religião, para discussão das seguintes temáticas: Diretrizes para a formação de professores de Educação Básica e Ensino Religioso; Formação de professores do Ensino Religioso nas Instituições de Ensino Superior e Sistemas de Ensino: do epistemológico, ao pedagógico, na formação de professores.

Levantando um histórico, portanto, no contexto geral do Período Colonial, a educação do Brasil teve início com a chegada dos padres jesuítas em 1549. Visando à propagação da fé, lançaram as bases de um vasto sistema educacional, que se desenvolveu progressivamente com a expansão territorial da colônia. Agindo com rapidez, estabeleceram-se no litoral e daí penetraram nas aldeias indígenas, fundando conventos e colégios. Por dois séculos, foram os principais educadores do Brasil, ao lado de outras ordens religiosas que também mantiveram escolas, como a dos franciscanos.

⁸⁵ CARON, Lurdes (Org). *O ensino religioso na nova LDB: histórico, exigência, documentários*. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 27.

No entanto, nas escolas elementares, base do sistema colonial de educação, que funcionavam onde quer que existisse um convento, os índios aprendiam a ler, escrever, contar e a falar o português. Nelas também eram instruídos os filhos dos colonos. A cultura dos nativos foi, pouco a pouco, substituída pelas ideias dos jesuítas. Desse ponto de vista, os missionários atuaram como elementos desintegradores das culturas não europeias. Entretanto, na família patriarcal, a única força que se poderia opor à ação educadora dos jesuítas era a dos senhores de engenho, cuja autoridade se exercia não somente sobre os escravos como sobre suas esposas e filhos. Esse estado de submissão facilitava o trabalho dos jesuítas, que também procuravam submetê-los à autoridade da igreja. A família patriarcal seguia, assim, as tradições portuguesas.

É preciso destacar também que, humanistas por excelência, os jesuítas procuravam transmitir aos discípulos o gosto pelas atividades literárias e acadêmicas, de acordo com a concepção de "homem culto" vigente em Portugal. Entretanto, a falta de interesse pelas atividades técnicas e científicas marcou a educação colonial, por sua vez moldada pela da metrópole.



Um ensino livresco, humanista ornamental que trazia as marcas da herança “anticientífica” do *Ratio Studiorum*, onde o formal se contrapõe ao real: formalismo pedagógico. Principiando pelas escolas de leitura e escrita, não pararam aí os jesuítas, nem mesmo no primeiro século, pois já havia, então, cursos de humanidades em seus colégios do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco. Assim, os colégios que exerceram maior influência foram os de Todos os Santos, na Bahia, no qual Antônio Vieira foi educado, e o de São Sebastião, no Rio de Janeiro. Ambos apresentavam o sistema educacional jesuíta em sua forma mais completa, desde o curso de humanidades até o de Teologia e Ciências. Eram os centros, por excelência, de formação dos líderes religiosos. No sistema de ensino dos jesuítas, ao curso de humanidades seguia-se o de Artes, Filosofia e Ciência. Os cursos que preparavam para as profissões liberais só existiam na Europa e os estudantes brasileiros procuravam geralmente a Universidade de Coimbra, famosa pelos cursos de ciências jurídicas e teológicas, e que teve, por isso, grande importância na formação da elite cultural brasileira. Dessa forma, a educação ao tempo de D. João VI. Assim, precisamente, desde a expulsão dos jesuítas em 1759, Marques de Pombal, insatisfeito com o formato antigo, implanta um novo modo de ensino. O plano *Ratio Studiorum* dominou a educação no Brasil até a expulsão dos jesuítas por Pombal, em 1759. Após os jesuítas, não ocorreram no país grandes movimentos pedagógicos, como são poucas as mudanças sofridas pela sociedade colonial durante o Império e a República. Pombal tentou secularizar a educação no sentido de que ela fosse assumida pelo Estado, ocorrendo uma desorganização ao substituir o controlado e organizado sistema jesuíta. “Pedagogicamente, esta nova organização representou um retrocesso”.⁸⁶

⁸⁶ RIBEIRO, 1998, p. 28.

O país passa de um Estado de total escravidão para um Estado semiescravo, pois com a chegada dos imigrantes a forma de exploração também muda, tendo em vista a demanda do mercado que agora exige uma mão de obra diferente e qualificada. Assim, segundo Veiga, “a pedagogia tradicionalista leiga refletiu-se, evidentemente, nas disciplinas de natureza pedagógica do currículo das Escolas Normais, que, ao final do século XVIII, estavam disseminadas por quase todas as províncias”.⁸⁷

A história mostra que a chegada do príncipe regente, D. João, modificou a política educacional em relação ao Brasil. A fundação de várias instituições culturais deu novo impulso à educação: a Imprensa Régia, a Biblioteca Nacional e um museu, e, sobretudo, as escolas de ensino superior, a Escola Naval, a Escola Militar, cursos de medicina no Rio de Janeiro e na Bahia, e neste último curso de agricultura, química e desenho técnico. Por fim, essas escolas rompiam com a tradição de ensino excessivamente literário, vigente na época dos jesuítas. Tais iniciativas, porém, ficaram circunscritas quase exclusivamente ao Rio de Janeiro e à Bahia. O resto da colônia continuava mergulhado no mesmo atraso.



⁸⁷ 2000, p. 45.

CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou investigar o conceito de religião, os tipos diferentes e mais populares de religiosidade, bem como a relação entre o Estado e a Igreja, culminando no debate sobre ensino religioso e catequese nas escolas. Para isso, no primeiro capítulo, buscamos identificar o conceito de religião e, de forma dedutiva, construímos uma chegada ao Brasil colonial e aos elementos que fomentariam os debates mais recentes sobre o ensino religioso no Brasil, tendo as constituições e as leis educacionais como mote.

O Brasil é conhecido internacionalmente como um país de diversidades e pluralidades em vários aspectos, sejam estes culturais, étnicos, religiosos ou de sua biodiversidade. E se por um lado o Brasil serve como exemplo de nação em que convivem em paz diferentes comunidades religiosas, por outro, convive com manifestações de desrespeito e violação dos direitos dos que professam religiões não hegemônicas ou que não professam religião alguma. Sabemos que há problemas de convivência inter-religiosa na sociedade brasileira contemporânea. O país ainda tem uma trajetória longa a ser percorrida em busca do pleno respeito à liberdade de religião e de culto e ao reconhecimento da diversidade religiosa.

No Brasil Colonial o catolicismo era predominante, e a Igreja Católica Apostólica Romana perseguia todos que seguissem outra religião, através da “Santa Inquisição”. Os cristãos-novos (antes adeptos da religião judaica), por exemplo, foram vítimas da Santa Inquisição, pois eles eram obrigados a converter-se ao Cristianismo por decisão da monarquia lusa, e quando se recusavam eram discriminados, presos e até mesmo mortos pelos inquisidores católicos.

Verificou-se nesta dissertação que não só o termo “religião” como também o cristianismo tiveram mudanças significativas em suas composições. Foi visto também que o cristianismo surgiu em meio a diversos grupos religiosos, mas foi somente após a apropriação do termo “religião” e após a consequente modificação do mesmo é que o cristianismo começou a se ver como a religião única, pelo fato de o termo “religião” deixar de ser um adjetivo, que é algo qualitativo, para se tornar algo substantivado, que é mais institucional.

Investigamos o uso que o cristianismo fez do termo “religião”, bem como as modificações que este sofreu após a sua apropriação e de como que o cristianismo se portou durante seu desenvolvimento e aceitação na história, sobretudo em se tratando de educação religiosa católica.

A partir disso, a pesquisa apontou algumas observações necessárias para que um grupo se defina como “religião”, respeitando as abordagens alheias do termo “religião” e buscando

um diálogo que se quer ecumênico, ainda que limitado na tentativa de leitura da religião alheia, bem como do julgamento da mesma.

Verificamos, sucintamente, alguns pontos interessantes a respeito do ensino religioso na educação brasileira, fazendo uma abordagem histórica, demonstrando como se deu a introdução da educação religiosa pelos jesuítas nas colônias portuguesas e como este fato refletiu na religião, assim como reflexos de um fenômeno social mais amplo: as mudanças pelas quais vinham passando os reinos europeus, no que diz respeito ao laicismo proveniente da separação entre religião e Estado. Pudemos visualizar também as várias etapas históricas, e manipulações políticas correspondentes, pelas quais a doutrinação religiosa se fez representar nos órgãos públicos de educação.

Mas, como sabemos, o ensino religioso já é um fato consumado na educação. Já faz parte da grade curricular das escolas públicas. Portanto, o nosso objetivo principal não era promover a descontinuação da disciplina, mas analisar a sua evolução, enquanto objeto de estudo que evoluiu da catequese para uma Educação Religiosa de sentido amplo e laico.

A pesquisa também mostrou como o desenvolvimento do Ensino Religioso se processou em consonância com a trajetória da educação brasileira, mostrando a luta entre a Igreja e o Estado, que se refletiu em diversos documentos normativos, culminando na atualidade, adquirindo *status* de área de conhecimento, identidade pedagógica curricular, estabelecendo conexão permanente do saber sistematizado com o cotidiano da vida em termos de reflexão e posturas de promoção dos valores humanos, valores trabalhados pelo Ensino Religioso para colaborar com o crescimento do indivíduo e com a construção do cidadão democrático e solidário.

Percorremos a trajetória do Ensino Religioso, pautando o ordenamento jurídico de tal disciplina, bem como mostramos o preconceito para com índio e o negro e para com a religiosidade indígena e afro-brasileira, levando os grupos religiosos a apontarem de forma precisa a intolerância baseada em práticas racistas dentro do ambiente escolar, que precisou ser na maioria do tempo católico, ignorando a complexidade sociocultural, e, portanto, também religiosa, da nação.

Por fim, percebemos a relevância da temática religiosa em termos de ensino, indicando a tão buscada cultura da paz, que, segundo muitos autores, só existirá quando houver paz entre as religiões, tema em que também se pode formar e ser formado, desde que distante da proposta catequética e sectária de outrora, já que, também em relação à religião e seu ensino.

Por fim, levando-se em consideração que o Estado brasileiro é laico, vimos que a religiosidade deve ser garantida e o poder público deve manter-se independente em relação

aos cultos religiosos ou igrejas, protegendo e garantindo o livre exercício de todas as religiões, sempre com vistas ao alcance do interesse público. Com efeito, o Estado também não pode obstar uma prática religiosa ou discriminar alguém por motivos religiosos, pois a laicidade do Estado, proclamada desde a instauração da República, tem o escopo de ampliar o espaço conferido ao fenômeno religioso, sempre que forem invocadas pelos cidadãos as garantidas legais.

A liberdade religiosa e a laicidade veem sendo construídos em um processo não isento de conflitos e tensões entre Estado, sociedade, instituições religiosas. Ocorreu sua gênese no período colonial, no Reino Unido, no Império, continuando até a contemporaneidade. Estado laico quer dizer religião respeitada, mas não obrigatoriamente vivenciada, uma vez que a religião diz respeito à identidade da pessoa; fica claro que toda religião busca codificar uma leitura da realidade com parâmetros típicos de seus valores que não devem ser tratados como universais ou hierarquizados com outras experiências religiosas.



REFERÊNCIAS

ALBERICH, Emílio. *A catequese na Igreja hoje*. São Paulo: Salesiana, 1983.

AMALADOSS, Michael. *Pela estrada da vida; prática do diálogo inter-religioso*. São Paulo: Paulinas, 1997.

ANDREOTTI, Azilde Lina. A Administração Escolar na Era Vargas e no Nacional-Desenvolvimentismo (1930-1964). Artigo. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/22e/art8_22e.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2015.

ANGELOS GHIO, Eloi. *A Sagrada Linhagem Banu Umawiyy*. São Paulo: Garcia Edizioni, 2014.

AZZI, Riolando. *Razão e Fé: o Discurso da Dominação Colonial*. Ed. Edições Paulinas, 2001.

BARBOSA, Luiz Alberto. *Resistência cultural dos judeus no brasil*. Dissertação (Mestre em Ciências da Religião) - Mestrado em Ciências da Religião - Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2006.

BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de direito constitucional*. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

BECKFORD, James. The sociology of Religion 1945-1989. *Social Compass*, v. 37, n. 1, 1990.

BRASIL. *Constituição política do Império do Brasil*. Carta de lei de 25 de março de 1824. Disponível em: <<http://www.monarquia.org.br/pdfs/constituicaodoimperio.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2015.

BRASIL. *Decreto do Marquês de Pombal (1759)*. Em nome do Rei D. José Iº de Portugal. Livro de História: Gislane e Reinaldo. Vol. Único. São Paulo: Ática, 2007.

BRASIL. Constituição 88. *Art. 19*. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Constituição da República Federativa do Brasil, Título III - Da organização do Estado; Capítulo I - Da organização político-administrativa. Brasília: Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/artigoBd.asp?item=272>>. Acesso em: 22. out. 2015.

BURGIERMAN, Denis Russo; CAVALCANTE, Rodrigo; VERGARA, Rodrigo. A palavra de Deus. *Superinteressante*, nov. 2001. Disponível em: <<http://super.abril.com.br/historia/a-palavra-de-deus>>. Acesso em: 30 jul. 2015.

CAMPOS, Gislane Azevedo; SERIACOPI, Reinaldo. *História em movimento: ensino médio*. São Paulo: Ática, 2010. p. 166.

CANCIAN, André. *Ateísmo & Liberdade: Uma introdução ao livre-pensamento*. 7 ed. ADC, 2002.

CAPELLARI, Marcos Alexandre. *Sob o olhar da razão: as religiões não católicas e as ciências humanas no Brasil*. Mestrado (História Social) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

CARON, Lurdes (Org.). *O Ensino Religioso na nova LDB: histórico, exigência, documentários*. Petrópolis: Vozes, 1998.

CARNIATO, Maria Inês. Superar temores e construir sonhos. *Diálogo - Revista de Ensino Religioso*, São Paulo, n. 31, p. 28-31, agosto, 2003.

CARTOLANO, Maria Teresa Penteado. *Benjamin Constant e a instrução pública no início da República*. Campinas: UNICAMP, 1994. (Tese de Doutorado).

CARVALHO, Maria Aparecida de; CAMPOS, Maria Regina Machado de. *A Educação nas Constituições Brasileiras: 1934, 1937, 1946, 1969, 1988*. Campinas, SP: Pontes, 1991.

CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*. São Paulo: Ática, 2001.

CHAGAS, Carlos. *O termo "Religião Cristã", suas mudanças históricas e implicações para a compreensão soteriológica no Cristianismo*. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Teologia) - Instituto Metodista Izabela, Hendrix – FATE-BH, Belo Horizonte, 2008.

CHAVES, Marco Antônio. *Projeto de Pesquisa: guia prático de monografia*. 3 ed. Rio de Janeiro: Wak, 2002.

CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Diretório Nacional de Catequese*. São Paulo: Paulinas, 2006.

CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *O Ensino Religioso no Cenário da Educação Brasileira: aspectos históricos e sócio-político-cultural*. São Paulo: CNBB, 2007.

CURY, Carlos Roberto Jamil. *Ideologia e educação brasileira*. São Paulo: Cortez & Moraes, 1978.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Ensino Religioso e a escola pública: o curso histórico de uma polêmica entre Igreja e Estado no Brasil. *Educação em revista*, Belo Horizonte, n. 17, p. 20-37, jun. 1993.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação na primeira Constituinte Republicana. In: FÁVERO, Osmar (Org.). *A Educação nas constituintes brasileiras*. Campinas: Autores Associados, 1996.

DA SILVA, Valmor (Org.). *Ensino Religioso: educação centrada na vida: subsídios para formação de professores*. São Paulo, 2004.

- DEMANT, Peter. *O mundo mulçumano*. São Paulo: Contexto, 2004.
- DISTRITO FEDERAL. Câmara Legislativa do Distrito Federal. *Lei Orgânica (1993)*. Brasília, 2013.
- DOWBOR, Ladislau. *A reprodução social: propostas para uma gestão descentralizada*. Petrópolis: Vozes, 1998.
- DUARTE, Felipe Pathé. *Jihadismo Global: a (in)coerência de uma estratégia de Subversão? Nação e Defesa*, n. 128, Série 5, p. 215-243, 2011.
- ELIADE, Mircea. *O sagrado e o profano*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- ESQUIVEL, Juan Cruz. Laicidades relativas: avatares de la relación Estado-iglesia en Brasil. In: BLANCARTE, R. (Org.). *Los retos de laicidad y la secularización en el mundo contemporáneo*. México, D. F.: El Colegio de México, Centro de Estudios Sociológicos, 2008.
- FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder. Formação do Patronato Político Brasileiro*. 7 ed. Rio de Janeiro: Globo, 1987.
- FÁVERO, Osmar. *A Educação nas constituintes brasileiras*. Campinas: Autores Associados, 1996.
- FERNANDES, Maria Madalena S. *Afinal, o que é o ensino religioso? Sua identidade própria em contraste com a catequese*. São Paulo: Paulus, 2000.
- FERREIRA, Liliana Soares. *Educação e História*. 2 ed. Ijuí: UNIJUL, 2001.
- FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *Ensino religioso; perspectivas pedagógicas*. Petrópolis: Vozes, 1994.
- FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. Rio de Janeiro: Maia e Schmidt, 1933.
- _____; *Sobrados & Mucambos*. Rio de Janeiro: Maia e Schimidt, 1936.
- FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *O Ensino Religioso no Brasil: tendências, conquistas, perspectivas*. Petrópolis: Vozes, 1996.
- GAARDER, Jostein et al. *O livro das religiões*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- GADOTTI, M. *Perspectivas atuais da educação*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
- GIUMBELLI, Emerson. *A presença da Igreja Universal do Reino de Deus no espaço público brasileiro: liberdade religiosa, fora do lugar? XXVI conferência Sociedade Internacional de Sociologia das Religiões*. Ixtapan de La Sal, México, 20-24 de agosto de 2001.
- GIUMBELLI, Emerson. *O fim da religião: dilemas da liberdade religiosa no Brasil e na França*. São Paulo: Attar Editorial, 2002.

- GONZALEZ, Justo L. *Uma História Ilustrada do Cristianismo*. São Paulo: Vida Nova, 2009.
- GONZALES, Justo L. *Uma História do Pensamento Cristão – Do Início até o Concílio de Calcedônia*. Cristão. Vol. 1. São Paulo: Hagnos, 2013.
- _____; *Uma História do Pensamento Cristão – De Agostinho às vésperas da Reforma*. Cristão. Vol. 2. São Paulo: Hagnos, 2013.
- _____; *Uma História do Pensamento Cristão – Da Reforma Protestante ao século 20*. Vol. 3. São Paulo: Hagnos, 2013.
- GRUEN, Wolfgang. *O Ensino Religioso na escola*. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1995.
- HARRISON, Victoria S. The pragmatics of defining religion in a multicultural world. *International Journal for Philosophy of Religion*, n. 58, 2006.
- HARRISON Charles et al. *Primitivismo, Cubismo e Abstração*. São Paulo. Cosac & Nayfi, 1998.
- HOITENGA, Dewey J. *Faith and reason from Plato to Plantinga: an introduction to reformed epistemology*. Albany: State University of New York Press, 1991
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994.
- JUNQUEIRA, Sergio R. Azevedo (Org.). *Construção da Identidade do Ensino Religioso e da Pastoral Escolar*. Curitiba: Champagnat, 2002a.
- JUNQUEIRA, Sergio R. Azevedo. *O Processo de escolarização do Ensino Religioso no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2002b.
- LDB - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. *Lei nº 9.394*, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 11 ed. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados, 2015.
- KÜNG, Hans. *Ser Cristão*. Rio de Janeiro: Editora Imago, 1976.
- KÜNG, Hans. *Projeto de ética mundial: uma moral ecumênica em vista da sobrevivência humana*. 3 ed. São Paulo: Paulinas, 2001.
- MACHADO, Maria Cristina Gomes; CURY, Carlos Roberto Jamil. *A Educação na primeira Constituinte Republicana*. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. 49, p. 227-243, jul./set. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/er/n49/a13n49.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2015.
- MANDELI, Maíra de Lima. *Liberdade Religiosa*. Monografia (Bacharel em Direito) - Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2008.

MARIANO, Ricardo. *Deus é voto*. 2012. Disponível em: <<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/artigos-revista/deus-e-voto>>. Acesso em: 20 ago. 2013.

MARKUS, R. A. *O fim do cristianismo antigo*. São Paulo: Paulus, 1997.

MATOS, Henrique Cristiano José. *Nossa história 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil*. Tomo 1. São Paulo: Paulinas, 2001.

MCGRATH, Alister E. *Origens Intelectuais da Reforma*. São Paulo: Cultura Cristã, 2007.

MENEZES, Walério de Andrade. *Psicologia e religião: um estudo de convergência*. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção do grau de Psicólogo do Curso de Psicologia do Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA), Palmas, 2011.

MENDONÇA, M. C. de M. O pensamento da metrópole portuguesa em relação ao Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – RIHGB*, v. 257, out./dez., 1962.

MONTALVÃO, Sérgio. A LDB de 1961: Apontamentos para uma história política da educação. Mosaico, Rio de Janeiro, PPHPB-FGV, 3 ed., Ano II. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/mosaico/?q=artigo/ldb-de-1961-apontamentos-para-uma-hist%C3%B3ria-pol%C3%ADtica-da-educa%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 30 ago. 2015.

MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada*. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2005.

_____. *Direito constitucional*. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

_____. *Direitos humanos fundamentais: teoria geral, comentário aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência*. 7 ed. Coleção temas Jurídicos; 3. São Paulo: Atlas, 2006.

_____. *Direito Constitucional*. 23 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

_____. *Manifesto Regionalista*. Recife: FUNDAJ/Massangana, 1996.

MOREIRA, Sonia A. H. *O serviço de orientação nas escolas confessionais*. Monografia (Especialista em Orientação Educacional e Pedagógica) - Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro, 2011.

MORIN, Edgar. *O Método*. Trad. Juremir Machado da Silva. 2 ed. Porto Alegre: Sulina, 1999.

NASCIMENTO, Alessandra Amaral Soares. Candomblé e Umbanda: Práticas religiosas da identidade negra no Brasil. *RBSE*, n. 9, v. 27, p. 923-944, 2010.

NERY, I. *Catequese com adultos e catecumenato*. História e proposta. São Paulo: Paulus, 2001.

NERI, M. C. (Coord.). *Novo Mapa das religiões*. Rio de Janeiro: FGV, 2011.

NERIS, Wheriston Silva. *Bourdieu e a religião*. 2008. Disponível em: < <http://www.abhr.org.br/wp-content/uploads/2008/12/neris-wheriston-gp2.pdf> >. Acesso em: 19 out. 2015

OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro. *O ensino da Filosofia no 2º Grau da escola brasileira: um percurso histórico, até a realidade mineira dos anos 80*. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1993.

_____; *Ordem & Progresso*. Rio de Janeiro: Maia e Schmidt, 1959.

PASSOS, João Décio. *Ensino religioso; construção de uma proposta*. São Paulo: Paulinas, 2007.

PELÚCIA, Alexandra Maria Pinheiro. *Martim Afonso de Sousa e a sua Linhagem: A Elite Dirigente do Império Português nos Reinados de D. João III e D. Sebastião*. Dissertação (Doutorado em História) - Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2007.

PEIXOTO, Leite. *Religião, Secularização e Modernidade*. Mediação, Universidade FUMEC, v. 14, n. 15, jul./dez. 2012.

PIERUCCI, Antônio Flávio. *O desencantamento do mundo: todos ao passo do conceito em Max Weber*. 34 ed. São Paulo: USP, 2003.

PIAZZA, Waldomiro. *Religiões da humanidade*. 3. ed. São Paulo: Loyola, 1996.

PLANTINGA, Alvin Carl. A objeção reformada à teologia natural. In: MCKIM, Donald K. (Org.). *Grandes temas da tradição reformada*. São Paulo: Pendão Real, 1999.

PLANTINGA, Alvin. Is belief in God properly basic? In: SWEETMAN, Brendam; GEIVETT, R. Douglas (Eds.). *Contemporary perspectives on religious epistemology*. New York: Oxford University Press, 1992.

PORTELLA, Rodrigo. Religião, Sensibilidades Religiosas e Pós-Modernidade Da ciranda entre religião e secularização. *Revista de Estudos da Religião*, n. 2, 2006.

PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 2004.

REIMER, Haroldo. *Liberdade religiosa na história e nas Constituições do Brasil*. São Leopoldo: Oikos, 2013.

RIBEIRO, Darcy. *O Povo Brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. 2 ed., São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

RIBEIRO, Josuel Stenio da Paixão. *A formação do povo brasileiro e suas consequências no âmbito antropológico*. UNIESP, 2012.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. *História da educação brasileira: a organização escolar*. 15 ed. Campinas: Autores Associados, 1998.

ROSÁRIO, Maria José Aviz do. A Educação Jesuítica no Brasil Colônia. História, Memória, Educação. Disponível em: Disponível em: <<http://super.abril.com.br/historia/a-palavra-de-deus>>. Acesso em: 22 Ago. 2015.

SANTOS, Breno Machado dos. *Os Primeiros Jesuítas e o Trabalho Missionário No Brasil*. LAHES, Juiz de Fora, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 8. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SCAMPINI, José. *A liberdade religiosa nas constituições brasileiras*. Rio de Janeiro: Vozes, 1978.

SEMINÉRIO, F. L. P. Religião como fenômeno psicológico. XXVIII Reunião Anual de Psicologia. *Temas em psicologia*, Universidade Federal do Rio de Janeiro, v. 6, n 2., out. 1998.

SENA, Luzia (Org.). *Ensino religioso e formação docente Ciências da religião e ensino religioso em diálogo*. São Paulo: Paulinas, 2006.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Educação, Ideologia e Contra ideologia*. São Paulo: EPU, 1986.

SMITH, Wilfred Cantwell. *O sentido e o fim da religião*. São Leopoldo: Sinodal, 2006.

STIGAR, Robson. *Ensino Religioso e catequese: um diálogo possível*. Vida Pastoral, 2013. Disponível em: <<http://www.vidapastoral.com.br/artigos/temas-pastorais/ensino-religioso-e-catequese-um-dialogo-possivel/>>. Acesso em: 20 out. 2015.

STÖRIG, Hans Joachim. *História Geral da Filosofia*. Petrópolis: Vozes, 2008.

TILLICH, Paul. *História do pensamento cristão*. São Paulo: ASTE, 1967.

_____. *Teologia Sistemática*. São Leopoldo: Sinodal, 2005.

VALLE, E. Psicologia e experiência religiosa: estudos introdutórios. São Paulo: Edições Loyola, 1998.

VIEIRA, Sofia Lerche. A Educação nas Constituições Brasileiras: texto e contexto. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, Brasília, v. 88, n. 219, p. 291-309, maio/ago. 2007.

VIESSER, Lizete C. *Um paradigma didático para o ensino religioso*. Petrópolis: Vozes, 1994. Disponível em: <<http://www.parrocchiasangiiovanni.it>>. Acesso em: 29 mai. 2015.

ZYLBERSZTAJN, Joana. *O Princípio da Laicidade na Constituição Federal de 1988*. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012.